



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

Descrição da Demanda

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços de Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

2. UNIDADE SOLICITANTE:

ASSESSORIA DE CERIMONIAL

3. UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):

40.101 / 0003 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4. ORIGEM DO RECURSO:

- RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- SIM. Código n° DADM (345) Valor estimado no PCA: R\$ 67.792,80
 NÃO, a unidade adotará as providências administrativas para inclusão.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula: 353.573 Nome Completo: CÉLIA BORGES DE ALMEIDA

Documento assinado digitalmente
CELIA BORGES DE ALMEIDA
Data: 28/08/2024 09:51:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Unidade Administrativa:
ASSESSORIA DE CERIMONIAL

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO

Matrícula: 352.581 Nome Completo: FERNANDA DE PINHO ALMEIDA MACHADO

Documento assinado digitalmente
FERNANDA DE PINHO ALMEIDA MACHADO
Data: 28/08/2024 11:08:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Órgão/ Unidade:
ASSESSORIA DE CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo solicitado foi definido após levantamento das atividades que estão previstas para serem realizadas pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça no ano corrente.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

D - OUTRO(S). Especificar: SERVIÇO NÃO CONTINUADO E SOB DEMANDA.

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

A contratação se justifica pela necessidade de suprir às solicitações feitas pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, para reuniões, cursos e eventos de natureza institucional, técnica/científica e cultural, proporcionando o atendimento adequado e eficiente dos serviços descritos neste Termo de Referência, Apenso II – Especificações Técnicas Detalhadas, extremamente relevantes diante das demandas e especificidades do gabinete da chefia desta Instituição.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços de Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação, visando suprir as demandas do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que a Instituição não tem como suprir essa demanda sem a contratação acima especificada. O objeto compreende a execução dos serviços de fornecimento de alimentação, durante o período de 12 meses.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

A seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção)

A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão do prazo exígua para a utilização do serviço contratado na realização de eventos institucionais já agendados para a segunda quinzena de setembro.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- E-mail para encaminhamento de propostas:
- Telefone para contato:
- Prazo para envio das propostas por e-mail: xx (xxxx) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➢ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➢ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)

1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

4. Outro. Indicar:

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➢ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:-

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:

A critério do Ministério Público do Estado da Bahia em data, horário e condições previamente acordados entre as partes contratantes, por escrito. Poderá ocorrer em qualquer dos espaços do Ministério Público do Estado da Bahia – 5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP.: 41.745.004, Ministério Público do Estado da Bahia - Avenida Joana Angélica, nº1.312, Nazaré, CEP.: 40.050-001 ou Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, Pedro Américo, 13, CEP.: 40.050-340 – Nazaré.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- o Unidade Responsável: Assessoria De Cerimonial
- o Dias e Horários: em data, horário e condições previamente acordados entre as partes contratantes, por escrito (segunda a sexta-feira, das 8h às 20h).
- o Outras Regras:

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- o Unidade Responsável:
- o Telefone e e-mail para contato:
- o Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

I - NÃO.

II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

A quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do contrato, serão definidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia e solicitados ao Contratado, formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados, o tipo de evento, data, local e horário, assim como as recomendações necessárias ao evento.

C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

(X) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- **GARANTIA LEGAL:**
- **GARANTIA CONTRATADA:**

() E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: **(Somente para opções C ou D do item 3.5.1)**

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

- () A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)**
() B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- **Justificar a exigência de garantia do fabricante:**

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

- () A - _____ DIAS.**
() B - _____ MESES.

() C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVICOS CONTÍNUOS)

- **Justificar prazo de duração definido:**

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

- () A - _____ HORAS.** Contagem – Escolher UMA opção: **() Úteis** **() Corridos**
() B - _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: **() Úteis** **() Corridos**
() C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

- () A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.**
() B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
() C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
() D - ON SITE, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- Justificativa para a garantia *on site*: [Inserir texto.]

() E - OUTRA. Especificar: [Inserir texto.]

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

() A - NÃO SE APLICA.

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:
[Inserir texto.]

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à CONTRATADA as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Pùblico do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- 3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - 3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - 3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

- 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:
 - 3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;
 - 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 7 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

- A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
 B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.
 C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 7 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

- A - NÃO SE APLICA.
 B - PRAZO: (escolher UMA opção)
- B.1 – HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos
 B.2 – DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos
 B.3 – OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à CONTRATADA a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

➤ A.1 - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

➤ A.2 - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

A - MENSAL.

B - MÚLTIPOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO EMITIDO CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SE VINCULANDO ESTA AOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO, UMA VEZ QUE OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO REALIZADOS EM RAZÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar:

D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar: []

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

3.12 REAJUSTAMENTO

A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

A.1 - INPC/IBGE.

A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

B.1 - INPC/IBGE.

B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

B - VIGÊNCIA DA ARP:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)
 NÃO SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

- A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção) _____
- A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
 - A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
 - A.3 - _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de 202X (previsão inicial).*
 - A.4 - _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de 202X (previsão inicial).*
- B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção) _____
- B.1 - 12 meses / _____ anos, contados a partir da (escolher UMA opção)
- Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.
 - Opção 2: Da data da (última) assinatura.
- B.2 - _____ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)
- Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.
 - Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

- A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
- B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- Justificativa:

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)

I - 5% (cinco por cento).

II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

• Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:
 I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.573
NOME DO SERVIDOR:	CÉLIA BORGES DE ALMEIDA
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	ASSESSORIA DE CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:



Documento assinado digitalmente
CELIA BORGES DE ALMEIDA
Data: 02/09/2024 15:37:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	<i>Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação -(Almoço - 100 unidades; Coffee-break – 1.000 unidades e Serviço de Sala - 100 unidades).</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>	<i>3697 - Fornecimento De Refeições / Lanches / Salgados / Doces</i>

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Num	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
01	Almoço	und/pessoa	100
02	<i>Coffee break</i>	und/pessoa	1.000
03	Serviço de sala	und/pessoa	100

Serviço 1 – ALMOÇO

Serviço de buffet completo incluindo couvert: mini torradas e diversos 03 tipos de pães (artesanais, italiano, baguete, pão de azeitonas, pão com grãos, etc), combinados com 02 tipos de molhos (pesto, rosé, caponata, etc), 03 tipos de geléias (com e sem açúcar,

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

pimenta, amora, morango), pastas e patês (atum, azeitona, presunto), combinadas com frios (presunto, presunto parma tipo italiano, salame, queijo provolone, peito de perú defumado);

- O cardápio sugerido compõe-se basicamente de saladas variadas (mix de folhas, salada de grãos, salada de legumes, tabule, legumes grelhados), dois tipos de arroz (branco e integral), dois tipos de prato de carne vermelha de primeira qualidade (filé mingnon, carne do sol, medalhão de filé, filé a parmegiana, filé com fritas, filé acebolado, bife de panela), um tipo de carne de ave (frango grelhado, galinhada, frango empanado, fricassê de frango), um tipo de peixe (peixe frito, peixe empanado, peixe assado ao forno), um tipo de massa (lasanha, rondele, macarrão) e uma opção vegetariana e vegana;

- O cardápio sugerido para sobremesas compõe-se basicamente de frutas laminadas e duas opções de doces (tortas, pudins, pavês, mousses e compotas);

- As bebidas sugeridas compõe-se basicamente de água mineral (com e sem gás), refrigerante (normal e light ou zero), 2 (dois) tipos de suco de frutas naturais; - Ao final de cada evento, deverão ser servidos cafés, chás, bombons, trufas de chocolate e petit fours; - Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

- A empresa CONTRATADA deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;

- Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para os participantes, tais como talheres, copos, xícaras, toalhas de mesa, jogo americano, com opção de mesa posta (a critério da CONTRATANTE);

- A água e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas de vidro (exceto café que deverá ser acondicionado em garrafas térmicas), servidos em copos de vidros devidamente higienizados e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo, açúcar e adoçante;

- A equipe da CONTRATADA, assim como a montagem de mesas de alimentos (com toalhas) deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de participantes sem perder de vista a qualidade na prestação do serviço e considerando a presença mínima de 01 auxiliar de cozinha, 01 garçom para cada grupo de 15 convidados; e

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

01 (um) representante da empresa contratada, que deverá estar presente durante a montagem, execução do serviço e na desmontagem;

- Toda a equipe deverá estar uniformizada e devidamente treinada para a função;
- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA toda estrutura para montagem do buffet, tais como: vasos, equipamentos elétricos e eletrodomésticos (se necessário), toalhas de mesa (para o buffet), sousplat e/ou jogo americano para os convidados, guardanapos de papel e de tecido, e arranjos de flores do campo (para a mesa do buffet). A estrutura e alimentação deverão ser proporcionais e suficientes à quantidade de participantes;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência relativamente à hora definida para início do evento, todo o material e serviço necessário, tais como: toalhas, cestas individuais, copos (vidros finos), talheres, louças, pratarias, (balde de gelo, bandejas, etc), inclusive, materiais para serviço, limpeza, gelo, caixa térmica e outros;
- A CONTRATADA será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário;
- Todo detalhamento, incluindo a duração do serviço, deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Serviço 2 – ***COFFEE BREAK***

- Serviço de *buffet* completo incluindo 2 (dois) tipos de suco de frutas natural, refrigerantes (03 tipos tradicionais e 01 tipos light e/ou zero);

- Deverá ser oferecido 05 tipos de salgados assados e/ou fritos (a critério da CONTRATANTE), que devem variar entre: saltenha, voilauvent (de queijos, tomate seco), *foiegras*, pastel folheado (de frango, palmito), mini esfirra (de frango, carne, queijo, bauruzinho), mini quiches, quibe, camarão encapotado, coxinha de frango com catupiry, pastel (de frango, carne, queijo, romeu e julieta, carne com açúcar, vegano), rabo de tatu recheado;

- Também deverá conter bolos, pãezinhos delícia com recheio de queijo, mini sanduíches, sequilhos acomodados em compoteiras de vidro (pastel santa clara, palmier, cebolinha, bolinha de queijo, casadinho, goma, joaquim teodoro, nata) e 03 variedades de doces (casadinho, brigadeiro, beijinho, olho de sogra, uva encapada, mini búlgaras, ouriço, quindim, sonho de valsa;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- A empresa CONTRATADA deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;
- Os sucos deverão ser acondicionados em jarras de vidro, servidos em copos de vidros devidamente higienizados;
- A empresa CONTRATADA deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;
- A equipe da CONTRATADA deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento.
- A CONTRATADA será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário;
- Todo detalhamento, incluindo a duração do serviço, deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Serviço 3 - SERVIÇO DE SALA

- Serviço de *buffet* completo incluindo água de coco, e 2 (dois) tipos de suco de frutas natural;
- Deverá ser oferecido no mínimo 04 opções de salgados fritos e/ou assados (a critério do CONTRATANTE), que podem variar entre: saltenha, *voilauvent* (de queijos, tomate seco), pastel folheado (de frango, palmito), mini esfirra (de frango, carne, queijo, bauruzinho), mini quiches, quibe, camarão encapotado, dadinho de tapioca com geléia de pimenta, coxinha de frango com catupiry, pastel (de frango, carne, queijo, romeu e julieta, carne com açúcar, vegano), rabo de tatu recheado;
- Deverá ser servido pãozinho delícia com recheio, salada de frutas embaladas individualmente, 02 tipos de doces, que podem variar entre: casadinho, brigadeiro, beijinho, olho de sogra, uva encapada, carolina, mini búlgaras, ninho com nutela, quindim, sonho de valsa e 03 opções de sequilhos (02 doces e 01 salgado);

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- A água e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas de vidro (exceto café que deverá ser acondicionado em garrafas térmicas) e/ou bules, servidos em copos de vidros devidamente higienizados, e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo, açúcar e adoçante;
- A empresa CONTRATADA deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;
- A equipe da CONTRATADA, assim como a montagem de mesas de alimentos (com toalhas) deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento.
- A CONTRATADA será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário;
- Todo detalhamento, incluindo a duração do serviço, deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)		DEMAIS ORÇAMENTOS			
		FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	
1	Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação (Almoço/jantar - 100 unidades; Coffeebreak - 1000 unidades e Serviço de Sala - 100 unidades).	01	CPL ALIMENTOS LTDA	343.338.350.002-66	56.790,00	FORUM EVENTOS LTDA	70.500,00

*Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.*

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

- Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
 - Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.
- Declaro que os arquivos foram anexados, conforme orientação.**

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI nº 14.133/2021:

Todos os fornecedores contactados foram escolhidos a partir de pesquisa de mercado, buscando empresas especializadas em serviço de fornecimento de alimentação e buffet com experiência em atender eventos institucionais públicos e privados.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Conforme documentos em anexo, foram solicitados orçamentos de empresas prestadoras do serviço a ser contratado, resultando:

1. apenas 2 (duas) empresas encaminharam propostas de orçamento;
2. outras 3 (três) empresas retornaram através de contato telefônico para sanar dúvidas quanto a forma da prestação de serviços (sob demanda), que foram esclarecidas, mas as empresas não enviaram propostas de orçamento;
3. diante da necessidade e do prazo exiguo da realização de evento institucional, encaminhamos as propostas recebidas até o presente momento. Ressaltamos que retornamos o contato com as empresas, e não foram enviadas propostas de orçamento.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

- A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);
- B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs **xx, xx, xx** foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de **xx**** dias úteis;
- C) Declaro que, respeitado o prazo de **xx**** dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

		INserir Assinatura Digital:
Matrícula:	Nome do Servidor:	 CELIA BORGES DE ALMEIDA Data: 04/09/2024 11:51:13-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br
353573	CÉLIA BORGES DE ALMEIDA	Unidade Administrativa: ASSESSORIA DE CERIMONIAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): CPL CATERING ALIMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): SPECIALITA RESTAURANTES CORPORATIVOS		CNPJ / CPF: 34333835000266
ENDEREÇO: 5 AVENIDA , 750, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA		
MUNICÍPIO: SALVADOR		UF: BA
TELEFONE COMERCIAL: (71)99911-7862 (71) 99242-9415		E-MAIL: specialitacontato@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA VICTORIA LIMA ORNELAS		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO HOUVER): MARIA VICTORIA LIMA ORNELAS MARIA DE CÁSSIA LIMA ORNELAS		

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<i>Almoço/jantar</i>	UND	100	82,90	8.290,00
2	<i>Coffee-break</i>	UND	1000	45,00	45.000,00
3	<i>Serviço de Sala</i>	UND	100	35,00	3.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 56.790,00	

DATA DA PROPOSTA: **30 DIAS**

PRAZO DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S):
 Documento assinado digitalmente
MARIA VICTORIA LIMA ORNELAS
Data: 30/08/2024 13:22:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**

- A oferta dos itens deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor. Este, porém poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

**** Excluir quando do preenchimento do documento**

Re: Solicitação de orçamento ATUALIZADA - Fornecimento de alimentação

Specialitá Refeições coletivas <specialitacontato@gmail.com>

Qua, 04/09/2024 10:59

Para:ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

1 anexos (134 KB)

PROPOSTA DISPENSA MP.pdf;

A

ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA

para mim  2 de set. de 2024, 15:41 (há 2

dias)



Prezados, bom dia!

Segue o orçamento da Dispensa de Licitação com as atualizações de acordo com o que foi solicitado. Fico a disposição para quaisquer dúvidas ou adaptações.

Atenciosamente

Maria Victoria Lima Ornelas

Sócia Administradora

(71)99242-9415

Em seg., 2 de set. de 2024 às 15:41, ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Solicitamos novo orçamento para contratação de **Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Alteração: Serviço: somente ALMOÇO (excluindo a opção jantar), e sem a necessidade de fornecimento de mobiliário.

Segue, em anexo, arquivo com a **descrição dos serviços que serão solicitados**.

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Num	Serviço	Unidade de Medida	Quan.	Valor Unitário	Valor Total
01	Almoço	und/pessoa	100		
02	<i>Coffee break</i>	und/pessoa	1.000		
03	Serviço de sala	und/pessoa	100		
Valor Total da Proposta					

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida

Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3103-0403

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

CPL CATERING ALIMENTOS LTDA sediada à **5ª Avenida Centro Administrativo Da Bahia, 000750 – Pavmto térreo - Centro Administrativo Da Bahia - 41.745-004 - Salvador / Bahia**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número **34.333.835/0002-66**, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para Prestação de serviços de Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seu(s) apenso(s), decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Salvador, 04 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MARIA VICTORIA LIMA ORNELAS
Data: 04/09/2024 16:14:06-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

ASSINATURA DO DECLARANTE

MARIA VICTORIA LIMA ORNELAS

NOME COMPLETO DO DECLARANTE / CARGO DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

CPL CATERING ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.333.835/0002-66, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) MARIA VICTORIA LIMA ORNELAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão expedidor SSP-BA e do C.P.F nº [REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Salvador, 04 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA VICTORIA LIMA ORNELAS
Data: 04/09/2024 16:18:31-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

.....
(representante legal, CPF, RG)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.333.835/0002-66

Razão Social: CPL CATERING ALIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

Endereço:

5A AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 000750 - PAVMTOTERREO -
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - 41.745-004 - Salvador / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.333.835/0002-66
Razão Social: CPL CATERING ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: SPECIALITA RESTAURANTES CORPORATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/10/2024
Receita Municipal	Validade:	27/09/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.333.835/0002-66 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/2023
NOME EMPRESARIAL CPL CATERING ALIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPECIALITA RESTAURANTES CORPORATIVOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO 5 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	NÚMERO 000750	COMPLEMENTO PAVMTOTERREO	
CEP 41.745-004	BAIRRO/DISTRITO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIAARQ08@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9911-7862		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2023** às **08:17:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE
CPL CATERING ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 34.333.835/0001-85

MARIA VICTORIA LIMA ORNELAS, nacionalidade BRASILEIRA, [REDACTED]

MARIA FRANCISCA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, [REDACTED]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CPL CATERING ALIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204640584, com sede Fazenda Gramado Agropastoril, SN, :cam. Creche E. Gomes, Povoado Cedro São Gonçalo dos Campos, BA, CEP 44330000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.333.835/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na 5A AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 000750, PAVMTOTERREO, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR, CEP 41745004 BA.

Com capital destacado no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

OBJETO SOCIAL

CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE LANCHONETES, CASAS DE CHA E DE SUCOS

CNAE FISCAL

5620-1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos.

5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81300000982350

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98391867 em 13/07/2023

Protocolo 232515484 de 11/07/2023

Nome da empresa CPL CATERING ALIMENTOS LTDA NIRE 29204640584

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 331033748344928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato (1217426)

SEI 19.09.48086.0025190/2024-14 / pg. 36



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE
CPL CATERING ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 34.333.835/0001-85

MARIA VICTORIA LIMA ORNELAS, nacionalidade BRASILEIRA, [REDACTED]

MARIA FRANCISCA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/05/1939, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF nº 480.329.645-68, CARTEIRA DE [REDACTED]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CPL CATERING ALIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204640584, com sede Fazenda Gramado Agropastoril, SN, :cam. Creche E. Gomes, Povoado Cedro São Gonçalo dos Campos, BA, CEP 44330000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.333.835/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

1^a - A sociedade gira sob o nome empresarial “CPL CATERING ALIMENTOS LTDA”, com sede na Fazenda Gramado Agropastoril, SN, :cam. Creche E. Gomes, Povoado Cedro São Gonçalo dos Campos, BA, CEP 44330-000, e sua filial com sede na 5A Avenida Centro Administrativo da Bahia, 000750, Pavimento Terreo, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA., CEP 41745004.

2^a - O Capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) em moeda corrente nacional, representado por 1.500.000 (Um Milhão e Quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma já integralizado, pelos sócios, e R\$ 1.440.000,00 (Hum Milhão e Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) restantes serão integralizados até 31/12/2030. Em decorrência do aumento do capital social. Este fica distribuído da seguinte forma:

	Quotas	Integralizado	Valor a integralizar
MARIA VICTORIA LIMA ORNELAS	150.000	R\$ 30.300,00	R\$ 119.700,00
MARIA FRANCISCA LIMA	1.350.000	R\$ 29.700,00	R\$ 1.320.300,00
Total	1.500.000	R\$ 60.000,00	R\$ 1.440.000,00

3^a - O objetivo social é de CANTINAS – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; LANCHONETES, CASA DE CHÁ E DE SUCOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.

7711-0/00 - Cantinas – Serviços de alimentação privativos

4751-2/01 - Lanchonetes, casa de chá e de sucos

4930-2/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - BUFÊ

4^a - A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Julho de 2019 e seu prazo é indeterminado.

5^a - As quotas são indivisíveis não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81300000982350

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98391867 em 13/07/2023

Protocolo 232515484 de 11/07/2023

Nome da empresa CPL CATERING ALIMENTOS LTDA NIRE 29204640584

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 331033748344928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato (1217426)

SEI 19.09.48086.0025190/2024-14 / pg. 37



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE
CPL CATERING ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 34.333.835/0001-85

6^a - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7^a - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIA VICTORIA LIMA ORNELAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

8^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço, patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11^a - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título “pró labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12^a - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13^a - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação que os proíbam de exercer administração de sociedade empresária.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR - BA, 6 de julho de 2023.

MARIA VICTORIA LIMA ORNELAS

MARIA FRANCISCA LIMA

Req: 81300000982350

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98391867 em 13/07/2023

Protocolo 232515484 de 11/07/2023

Nome da empresa CPL CATERING ALIMENTOS LTDA NIRE 29204640584

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 331033748344928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato (1217426)

SEI 19.09.48086.0025190/2024-14 / pg. 38





232515484

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CPL CATERING ALIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	232515484 - 11/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29204640584
CNPJ 34.333.835/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901440439 DE 13/07/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 13/07/2023

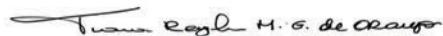
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98391867

NIRE 29901440439
CNPJ 34.333.835/0002-66
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04482954586 - MARIA VICTORIA LIMA ORNELAS - Assinado em 11/07/2023 às 08:06:58

Cpf: 48032964568 - MARIA FRANCISCA LIMA - Assinado em 11/07/2023 às 08:06:58



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98391867 em 13/07/2023

Protocolo 232515484 de 11/07/2023

Nome da empresa CPL CATERING ALIMENTOS LTDA NIRE 29204640584

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 331033748344928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

RE: Solicitação de orçamento ATUALIZADA - Fornecimento de alimentação

katia@forumeventos.com.br <katia@forumeventos.com.br>

Ter, 03/09/2024 15:36

Para:ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>;jorge@forumeventos.com.br <jorge@forumeventos.com.br>

 1 anexos (171 KB)

PROPOSTA_MPBA_03_SET_assinado.pdf;

Senhoras,

Segue proposta com a respectiva retificação.

Att

Kátia Lorena | Forum Eventos

Fone: 71 99666-1018

www.forumeventos.com.br

De: ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 15:40

Para: katia@forumeventos.com.br <katia@forumeventos.com.br>; contato@forumeventos.com.br

<contato@forumeventos.com.br>; Jorge - FORUM EVENTOS <jorge@forumeventos.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento ATUALIZADA - Fornecimento de alimentação

Prezados, boa tarde!

Solicitamos novo orçamento para contratação de **Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Alteração: Serviço: somente ALMOÇO (excluindo a opção jantar), e sem a necessidade de fornecimento de mobiliário.

Segue, em anexo, arquivo com a **descrição dos serviços que serão solicitados**.

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Num	Serviço	Unidade de Medida	Quan.	Valor Unitário	Valor Total
01	Almoço	und/pessoa	100		
02	<i>Coffee break</i>	und/pessoa	1.000		

03	Serviço de sala	und/pessoa	100		
Valor Total da Proposta					

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida

Assessoria de Cerimonial

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3103-0403

PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>				
RAZÃO SOCIAL (PJ) FORUM EVENTOS LTDA				
NOME FANTASIA (PJ): FORUM EVENTOS		CNPJ / CPF: 13.020.511/0001-17		
ENDEREÇO: RUA CURVA DO VINICIUS 110/ 111 FAROL DE ITAPUA				
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA	CEP: 41.600-010		
TELEFONE COMERCIAL: (71) 99666-1018	E-MAIL: contato@forumeventos.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL:				
RESPOSNSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO : KATIA LORENA LACERDA BARBOSA				

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ALMOÇO	PESSOA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
2	COFFE BREAK	PESSOA	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
3	SERVIÇO ED SALA	PESSOA	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 70.500,00	

DATA DA PROPOSTA: 03 DE SETEMBRO DE 2024

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

OBSERVAÇÕES:

- | |
|--|
| 1- Nos valores acima estão incluindo todos os impostos e taxas inerentes a prestação dos serviços |
| 2- PARA OS VALORES ACIMA, PEDIDO MÍNIMO DE 20 PESSOAS |

PRAZO DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S): XX (xxxx) dias.

Documento assinado digitalmente



KATIA LORENA LACERDA BARBOSA
Data: 03/09/2024 15:32:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

FORUM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fone: 71 3013-8447 // 71 99666-1018
e-mail: contato@forumeventos.com.br

Solicitação de orçamento - Fornecimento de alimentação

ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Qua, 21/08/2024 14:35

Para:banamin@hotmail.com <banamin@hotmail.com>

3 anexos (400 KB)

04._TR__DL_de_valor__Nao_eletronica__Servicos_assinado.pdf;

05._Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS.docx; Especificações dos serviços.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamentos para contratação de **Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, arquivo com a **descrição dos serviços que serão solicitados**.

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Num	Serviço	Unidade de Medida	Quan.	Valor Unitário	Valor Total
01	Almoço/jantar	und/pessoa	100		
02	<i>Coffee break</i>	und/pessoa	1.000		
03	Serviço de sala	und/pessoa	100		
Valor Total da Proposta					

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida

Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3103-0403

Solicitação de orçamento - Fornecimento de alimentação

ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Qua, 28/08/2024 13:05

Para:ceudoces2022@gmail.com <ceudoces2022@gmail.com>

3 anexos (400 KB)

04._TR__DL_de_valor__Nao_eletronica__Servicos_assinado.pdf;

05._Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS.docx; Especificações dos serviços.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamentos para contratação de **Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, arquivo com a **descrição dos serviços que serão solicitados**.

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Num	Serviço	Unidade de Medida	Quan.	Valor Unitário	Valor Total
01	Almoço/jantar	und/pessoa	100		
02	<i>Coffee break</i>	und/pessoa	1.000		
03	Serviço de sala	und/pessoa	100		
Valor Total da Proposta					

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida

Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3103-0403

Solicitação de orçamento - Fornecimento de alimentação

ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Qua, 21/08/2024 14:27

Para:daniela.cerejadobolo@gmail.com <daniela.cerejadobolo@gmail.com>

3 anexos (400 KB)

04._TR__DL_de_valor__Nao_eletronica__Servicos_assinado.pdf;

05._Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS.docx; Especificações dos serviços.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamentos para contratação de **Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, arquivo com a **descrição dos serviços que serão solicitados**.

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Num	Serviço	Unidade de Medida	Quan.	Valor Unitário	Valor Total
01	Almoço/jantar	und/pessoa	100		
02	<i>Coffee break</i>	und/pessoa	1.000		
03	Serviço de sala	und/pessoa	100		
Valor Total da Proposta					

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida

Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3103-0403

Solicitação de orçamento - Fornecimento de alimentação

ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Qua, 21/08/2024 14:38

Para:atendimento@piresecia.com.br <atendimento@piresecia.com.br>

3 anexos (400 KB)

04._TR__DL_de_valor__Nao_eletronica__Servicos_assinado.pdf;

05._Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS.docx; Especificações dos serviços.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamentos para contratação de **Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, arquivo com a **descrição dos serviços que serão solicitados**.

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Num	Serviço	Unidade de Medida	Quan.	Valor Unitário	Valor Total
01	Almoço/jantar	und/pessoa	100		
02	<i>Coffee break</i>	und/pessoa	1.000		
03	Serviço de sala	und/pessoa	100		
Valor Total da Proposta					

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida

Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3103-0403

Solicitação de orçamento - Fornecimento de alimentação

ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Qua, 21/08/2024 14:38

Para:francisco.mota@agenciauanga.com.br <francisco.mota@agenciauanga.com.br>

3 anexos (400 KB)

04._TR__DL_de_valor__Nao_eletronica__Servicos_assinado.pdf;

05._Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS.docx; Especificações dos serviços.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamentos para contratação de **Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, arquivo com a **descrição dos serviços que serão solicitados**.

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Num	Serviço	Unidade de Medida	Quan.	Valor Unitário	Valor Total
01	Almoço/jantar	und/pessoa	100		
02	<i>Coffee break</i>	und/pessoa	1.000		
03	Serviço de sala	und/pessoa	100		
Valor Total da Proposta					

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida

Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3103-0403

Solicitação de orçamento - Fornecimento de alimentação

ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Qua, 21/08/2024 14:27

Para:Scardua Eventos <scarduaeventos@gmail.com>

3 anexos (400 KB)

04._TR__DL_de_valor__Nao_eletronica__Servicos_assinado.pdf;

05._Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS.docx; Especificações dos serviços.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamentos para contratação de **Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, arquivo com a **descrição dos serviços que serão solicitados**.

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Num	Serviço	Unidade de Medida	Quan.	Valor Unitário	Valor Total
01	Almoço/jantar	und/pessoa	100		
02	<i>Coffee break</i>	und/pessoa	1.000		
03	Serviço de sala	und/pessoa	100		
Valor Total da Proposta					

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida

Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3103-0403

Solicitação de orçamento - Fornecimento de alimentação

ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Qua, 21/08/2024 14:37

Para:Tayllan Reis <tayllanreys@hotmail.com>

3 anexos (400 KB)

04._TR__DL_de_valor__Nao_eletronica__Servicos_assinado.pdf;

05._Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS.docx; Especificações dos serviços.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamentos para contratação de **Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, arquivo com a **descrição dos serviços que serão solicitados**.

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Num	Serviço	Unidade de Medida	Quan.	Valor Unitário	Valor Total
01	Almoço/jantar	und/pessoa	100		
02	<i>Coffee break</i>	und/pessoa	1.000		
03	Serviço de sala	und/pessoa	100		
Valor Total da Proposta					

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida

Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3103-0403

Solicitação de orçamento - Fornecimento de alimentação

ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Qua, 21/08/2024 14:34

Para: Eventos & Eventos <eventos@eventoseventos.com.br>

3 anexos (400 KB)

04._TR__DL_de_valor__Nao_eletronica__Servicos_assinado.pdf;

05._Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS.docx; Especificações dos serviços.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamentos para contratação de **Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, arquivo com a **descrição dos serviços que serão solicitados**.

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Num	Serviço	Unidade de Medida	Quan.	Valor Unitário	Valor Total
01	Almoço/jantar	und/pessoa	100		
02	<i>Coffee break</i>	und/pessoa	1.000		
03	Serviço de sala	und/pessoa	100		
Valor Total da Proposta					

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida

Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3103-0403

Solicitação de orçamento - Fornecimento de alimentação

ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Qua, 21/08/2024 14:23

Para: contato@forumeventos.com.br <contato@forumeventos.com.br>; Jorge - FORUM EVENTOS <jorge@forumeventos.com.br>; katia@forumeventos.com.br <katia@forumeventos.com.br>

3 anexos (400 KB)

04._TR__DL_de_valor__Nao_eletronica__Servicos_assinado.pdf;
05._Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS.docx; Especificações dos serviços.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamentos para contratação de **Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, arquivo com a **descrição dos serviços que serão solicitados**.

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Num	Serviço	Unidade de Medida	Quan.	Valor Unitário	Valor Total
01	Almoço/jantar	und/pessoa	100		
02	<i>Coffee break</i>	und/pessoa	1.000		
03	Serviço de sala	und/pessoa	100		
Valor Total da Proposta					

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida

Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3103-0403

DESPACHO

Prezados,
encaminhamos processo de Dispensa de Licitação para conhecimento e providências de praxe.

Atenciosamente,

(Datado e assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Celia Borges De Almeida** - Assistente Técnico Administrativa, em 04/09/2024, às 12:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1216648** e o código CRC **56A55D69**.

DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA**
1	40101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.39.000	R\$ 1.778.745,03	R\$ 56.790,00	%
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(x) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 353.495	Nome Completo: MARIANA COSTA DE ABREU ALVES	Cargo/Função: ASS. TEC. ADM.
Unidade Administrativa: CEOA/DADM		



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente Técnico Administrativa, em 04/09/2024, 1s 09:23, conforme Ato fORMATIVO nN0a°, de 74 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1218395** e o código CRC **DE57A2E7**.

19.09.48086.0025190/2024-14

1218395v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpbam.p.gov.br

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Não Eletrônica**.

Obs: Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item	Código PDM/Código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)*	Valor previsto nesta dispensa (R\$)
Descrever o item objeto da contratação.	Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Informar o valor previsto na contratação
Fornecimento De Refeições / Lanches / Salgados / Doces	3697	R\$ 59.906,02	R\$ 56.790,00

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:

- Obras e serviços de engenharia: R\$ 119.812,02 (2024)
- Outros serviços e compras: R\$ 59.906,02 (2024)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Fernanda de Pinho Almeida Machado	352.581
FISCAL ADMINISTRATIVO	Célia Borges de Almeida	353.573
SUPLENTE	Cinthia Sant'Anna Almeida	352.210
FISCAL TÉCNICO	Célia Borges de Almeida	353.573
SUPLENTE	Cinthia Sant'Anna Almeida	352.210

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo:	Matrícula:
Maria Amalia Borges Franco	351.470
Unidade Administrativa:	Cargo/Função:
Diretoria Administrativa	Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 05/09/2024, às 18:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1220064** e o código CRC **815C15B9**.

MANIFESTAÇÃO

As servidoras abaixo indicadas manifestam ciência acerca da designação constante do documento nº (1220064), conforme segue:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Fernanda de Pinho de Almeida Machado	352581
FISCAL ADMINISTRATIVO	Célia Borges de Almeida	353573
SUPLENTE	Cinthia Sant'Anna Almeida	352210
FISCAL TÉCNICO	Célia Borges de Almeida	353573
SUPLENTE	Cinthia Sant'Anna Almeida	352210

Atenciosamente,

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Pinho Almeida Machado** - Assessora de Comunicação Social II, em 06/09/2024, às 09:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Santanna Almeida** - Analista Técnico, em 06/09/2024, às 09:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Celia Borges De Almeida** - Assistente Técnico Administrativa, em 06/09/2024, às 10:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1220213** e o código CRC **9DEEA706**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **CPL CATERING ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **34.333.835/0002-66**, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de suas sócias, conforme documento anexo (doc 1223920).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 04/04/9092, às 1: 315, conforme Ato Normativo nº 027, de 1: de Dezembro de 9090 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1223846** e o código CRC **B9CA23EA**.

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Assessoria de Cerimonial** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. Observamos que os documentos de identificação da empresa selecionada, bem como a proposta anexada apresentam divergência no número do CNPJ entre eles, quais sejam:

- Proposta (1216613): 34.333.835/0002-66
- Cadastro SICAF (1217437) e Cartão CNJ (1217456): 34.333.835/0002-66
- Contrato Social (1217426) e Dados Bancários (1217539): 34.333.835/0001-85

Assim sendo, **solicitamos que a Unidade apresente os documentos (Contrato Social e Comprovante Bancário) com o CNPJ em conformidade com o CNPJ a ser contratado.**

2. No documento 1218395 relativo à "Declaração - Executor Orçamentário":

- No item II - 2 Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício Vigente: observamos ausência do percentual do impacto orçamentário.
- No item II - 3 Impacto Orçamentário Financeiro nos Exercícios Subsequentes: foi assinalada a opção de que a despesa será realizada integralmente neste exercício (2024). Considerando que a contratação perdurará por 12 (doze) meses, conforme consta no Termo de Referência (item 3.13.2-B), ao menos em tese, a contratação terá impacto no exercício financeiro 2025. Deste modo, solicitamos análise, e se for o caso, retificação da referida informação pela unidade demandante.

No Termo de Referência (doc 1213109):

3. Item 1.2 "Justificativa do quantitativo definido" x item 1.6 "Descrição da solução como um todo": observamos que no item 1.2 refere-se ao levantamento das atividades previstas a serem realizadas no corrente ano; já no item 1.6 informa que o objeto da referida contratação terá a duração de 12 (doze) meses, ficando incompatível ambas redações. Caso a demanda tenha duração de 12 (doze) meses sugerimos alterar o item 1.2 de modo a compatibilizar as previsões de vigência com o quantitativo de serviços definidos.

Sugestão: O quantitativo solicitado foi definido após levantamento das atividades que foram previstas/serão realizadas pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça durante todo ano de 2024 (12 meses).

4. No item 3.13.2 relativo à "Definição de vigência da contratação": assinalar a opção "B.1", tendo em vista que a contratação será com instrumento formal de contrato e que foi assinalada a opção 2 indicando que a vigência do contrato terá início na data da última assinatura. Assim sendo, ficou faltando assinalar a vigência em meses e/ou anos;

5. Apenso I e Apenso II do Termo de Referência (1213109) x Tabela de Preços Orçados (1216598) x Proposta da empresa vencedora (1216613):

- Esclarecer se no "item 1" refere-se a "**Almoço**", como dispõe no Termo de Referência ou se refere a "**Almoço / Jantar**", como mencionado na Tabela de Preços Orçados e Proposta da empresa vencedora;
- Observamos ainda que quando da solicitação de cotação por e-mail foi solicitado "**Almoço / Jantar**"
- Assim sendo, solicitamos padronização do termo apresentado de modo que todos os documentos fiquem padronizados, sendo "**Almoço**" ou "**Almoço/Jantar**".

Por fim, solicitamos que a Unidade informe uma data estumada para fins de concessão de ajustamento que ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano. Ademais, informamos que a minuta do contrato encontra-se pronta, pendente apenas dos ajustes a serem realizados, quando do saneamento dos apontamentos feitos neste despacho.

Observamos, ainda, as seguintes **melhorias** a serem adotadas para as próximas solicitações:

- Adoção da divulgação de aviso no Portal deste Ministério Pùblico do Estado da Bahia, conforme estabelece o art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim sendo, sugerimos que a instrução do processo seja realizada com antecedência de modo a englobar a referida publicação de aviso

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)

Após realização dos ajustes identificados, encaminhe-se a Unidade de Execução Orçamentária para o atendimento do item 2 deste despacho.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 04/49/2424, 1s 0: 30: , conforme Ato f ormativo nN4a° , de 07 de Dezembro de 2424 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 04/49/2424, 1s 0: 327, conforme Ato f ormativo nN4a° , de 07 de Dezembro de 2424 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código verificador **1223065** e o código CRC **B9E2EF76**.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo solicitado foi definido após levantamento das atividades que foram previstas e serão realizadas pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça durante todo ano de C1C- (1 C meses).

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

A.I ÇSEM DEDÃ~ XUO EVALMBÃ~ DE N UO DE OÍ R~.

A.C ÇSEM DEDÃ~ XUO EVALMBÃ~ DE N UO DE OÍ R~ E AON P~ G~ N E~ TO POR REBMLT~ DO (32 EÃ~ B N 3~ ãN OB DE BER2Ã~O).

A.g ÇCOM DEDÃ~ XUO EVALMBÃ~ DE N UO DE OÍ R~ E AON P~ G~ N E~ TO POR POBTOB DE BERÇ 2Ã~OB.

A.- ÇCOM DEDÃ~ XUO EVALMBÃ~ DE N UO DE OÍ R~ E AON P~ G~ N E~ TO POR REBMLT~ DO (32 EÃ~ B N 3~ ãN OB DE BER2Ã~O).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):
 D - OUTRO(S). Especificar: BER2Ã~O ´ UO AO TÃ~ MÃ~ DO E BOÍ DEN ~` D~`.

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

~ contratação se justifica pela necessidade de suprir as solicitações feitas pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, para reuniões, cursos e eventos de natureza institucional, técnica e cultural, proporcionando o atendimento adequado e eficiente dos serviços descritos neste Termo de Referência, ~ penso as Especificações Técnicas Detalhadas, extremamente relevantes diante das demandas e especificidades do gabinete da cefia desta Constituição.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ainda se de prestação de serviços de Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação, visando suprir as demandas do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça. ~ solução atende as necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada pretensão administrativa, na medida em que a Constituição não tem como suprir essa demanda sem a contratação acima especificada. O obôto compreende a execução dos serviços de fornecimento de alimentação, durante o período de 12 meses.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

~ seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção)

A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: ~ão se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 5§, §º da Lei Federal nº 14.133/2021, (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 15 dias úteis) em razão do prazo étilho para a utilização do serviço contratado na realização de eventos institucionais aélhados para a segunda quinzena de setembro.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- E-mail para encaminhamento de propostas:
- Telefone para contato:
- Prazo para envio das propostas por e-mail: 11 (111) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Aartão Aº PJ, Aontrato Bocial e alterações, se j ouver, e ato constitutivo);

B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão APO, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Aertidão éhativa de Débitos àunto a Receita Oederal e BB;

B - Aertidão de Rehularidade Oiscal para com a Oazenda Pública do Estado da Bahia;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

B.1 - Aertidão de Rehularidade Oiscal com a Oazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicilio da pessoa física x caso não seja Bahia;

C - Aertidão de rehularidade com a Oazenda Pública N unicipal do município~~s~~ede do fornecedor selecionado;

D - Aertidão ehativa de Débitos Trabalj istas (se pessoa àurídica);

E - Aertidão de Rehularidade do OGTB (se pessoa àurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)

1. Liquidez Corrente (ILC), que dever7 ser:

N aior que 1I (um) Outro. ãndicar:

2. Liquidez Geral (LG), que dever7 ser:

N aior que 1I (um) Outro. ãndicar:

3. Solvência Geral (SG), que dever7 ser:

N aior que 1I (um) Outro. ãndicar:

4. Outro. ãndicar:

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a % do valor da licitação (limite lehal: 1 1%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

g.C.I O prestador deve7 retirar a nota de empenj o no prazo de 1§ dias úteis, contados a partir da notificação pela ~ dministração, que ocorrer7, preferencialmente, através de envio de eGmail para o endereço indicado na proposta de preços.

g.I .C O prestador pode7 solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenj o, por motivo àusto e aceito pela ~ dministração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:

~ critério do N inistério Pùblico do Estado da I aja em data, j or7rio e condições previamente acordados entre as partes contratantes, por escrito. Pode7 ocorrer em qualquer dos espaços do N inistério Pùblico do Estado da I aja x §ª ~ venida, n.F 5§1 ÇAentro ~ dministrativo da I aja x A~Í , AEP.: - I .5- §.11- , N inistério Pùblico do Estado da I aja x Ç~ venida Joana ~ nhélica, nFl .gl C, ~ azaré, AEP.: - 1.1§1Ç11I ou Aentro de Estudos e ~ perfeiçoamento Ouncional x AE~0, Pedro ~ mérico, I g, AEP.: - 1.1§1g- 1 x ~ azaré.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- o Unidade Responsável: ~ ssessoria De Aerimonal
- o Dias e Horários: em data, j or7rio e condições previamente acordados entre as partes contraÇ tantes, por escrito (sehunda a seí taÇfeira, das 8j ~ s C1j).
- o Outras Regras:

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- o Unidade Responsável:
- o Telefone e e-mail para contato:
- o Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Aorridos
		() Úteis () Aorridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (BE HOMER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() I - NÃO.

() II - SIM. Este caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Constituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

~ quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do contrato, serão definidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia e solicitados ao Contratado, formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados, o tipo de evento, data, local e horário, assim como as recomendações necessárias ao evento.

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

() A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

(X) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- **GARANTIA LEGAL:**
- **GARANTIA CONTRATADA:**

E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

- A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)
 B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

- A - DIAS.
 B - MESES.

C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVICOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo N Pí ~ : (escolher UMA opção)

- A - HORAS. Aontahem x Escolj er MN ~ opção: Úteis Corridos
 B - DIAS. Aontahem x Escolj er MN ~ opção: Úteis Corridos
 C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

- A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
 B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
 C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
 D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

- Os cj amados para ~ ssistência Técnica deverão ser atendidos no prazo m7í imo de () j oras, contadas da notificação pelo N Pí ~ ;
- O eí ecutor da harantia (conforme acima indicado) arcar7 com todas as despesas decorrentes da reparação etbù substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

aos locais em que aqueles tenjam sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- Justificativa para a garantia *on site*: **[Ãnsserir teíto.]**

- E - OUTRA. Especificar: **[Ãnsserir teíto.]**

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:
[Ãnsserir teíto.]

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

g.5.1 .1 a forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.646, de 21 de junho de 1993, e na Lei Estadual nº 13.646, de 21 de junho de 1993, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou faltas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

g.5.1 .2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo com e, primordialmente:

g.5.1 .2.1 garantir o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de faltas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais leves;

g.5.1 .2.2 transmitir à CONTRATADA as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

g.5.1 .2.3 promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos serviços já efetuados;

g.5.1 .2.4 esclarecer as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

g.5.1 .2.5 manter anotação em seu próprio registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

g.5.1 .2.6 informar aos seus superiores, em tempo útil para a adoção das medidas convenientes, a

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual nº 1.666, art. 1º, II, C,º CF e Lei Federal nº 1.155, art. II, 5º,º CF).

g.5.I .g ~ fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriha a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto ` perfeita eí ecução do obæto contratual.

g.5.I .g.I ~ ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não evidente a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

g.5.1 .- O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

g.5.I . .I Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

g.5.I . .C ~ não aceitação de alhum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicar7 na dilação do prazo de eí ecução, salvo eí pressa concordância do **CONTRATANTE**.

g.5.1 .§ Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

g.5.I.6 ~ hestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e rehulamentos internos do N inistério Público do Estado da I aj ia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

() B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

g.5.g.1 ~ **CONTRATADA** sujeitar-se `s sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 1 - .I ggtC1Cl e Lei Estadual nº 1 - .6g- tC1Cg, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

g.5.g.C Aomite infração administrativa, nos termos da Lei Oederal nFI - .I ggtC1CI , a **CONTRATADA** que:

g.5.g.C.I Der causa ` ineí ecução parcial do contrato;

g.5.g.C.C Der causa ` inéi ecuão parcial do contrato que cause hrave dano ` ^dministraão ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g.5.g.C.g Der causa ` ineí ecuçäo total do contrato;

g.5.g.C.- ão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

g.5.g.C.§ Enseñar o retardamento da ejecución ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

g.5.g.C.6 ~ presentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a eí ecuão do contrato;

g.5.g.C.5 ~ ão celebrar o contrato ou não entrehar a documentação eí ihida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g.5.g.C.8 Praticar ato fraudulento na eí ecuão do contrato;

g.5.g.C.9 AomportarÇe de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g.5.g.C.1 Praticar ato lesivo previsto no art.§F da Lei nF I C.8- 6, de I F de ahosto de C1I g;

g.5.g.g Berão aplicadas ao respons7vel pelas infrações administrativas acima descritas as sehuintes sanções:

g.5.g.g.I ~ dvertência, quando a **CONTRATADA** der causa ` ineí ecuão parcial do contrato, sempre que não se àustificar a imposição de penalidade mais hrave (art. I §6, ²CF, da Lei Oederal nF I - .I ggtC1CI);

g.5.g.g.C ãmpedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens g.5.g.C.C a g.5.g.C.- acima, sempre que não se àustificar a imposição de penalidade mais hrave (art. I §6, ²- F, da Lei Oederal nF I - .I ggtC1CI);

g.5.g.g.g Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens g.5.g.C.§ a g.5.g.C.1, acima, bem como nas alíneas g.5.g.C.C a g.5.g.C.- , que àustifiquem a imposição de penalidade mais hrave (art. I §6, ²§F, da Lei Oederal nF I - .I ggtC1CI);

3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

g.5.- .I N oratória de 1,§% (meio por cento) por dia de atraso inàustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de g1 (trinta) dias;

g.5.- .C Aompensatória de C1% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a sehuir descritas:

g.5.- .C.I ~ presentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a eí ecuão do contrato;

g.5.- .C.C ~ ão celebrar o contrato ou não entrehar a documentação eí ihida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g.5.- .C.g Praticar ato fraudulento na eí ecuão do contrato;

g.5.- .C.- AomportarÇe de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g.5.- .C.§ Praticar ato lesivo previsto no art.§F da Lei nF I C.8- 6, de I F de ahosto de C1I g;

g.5.- .g Aompensatória de g1% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baií o descritas;

g.5.- .g.I Der causa ` ineí ecuão total do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

g.5.- .g.C ´ ão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente àustificado;

g.5.- .- Para as infrações abaií o dispostas, a multa ser7 de 1 1% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

g.5.- .- .I Der causa ` ineí ecução parcial do contrato;

g.5.- .- .C Der causa ` ineí ecução parcial do contrato que cause hrave dano ` ~ dministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g.5.- .- .g Enseàr o retardamento da eí ecução ou da entreha do obàeto da contratação sem motivo àustificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

g.5.- .I Noratória de 1 1 % (íííí por cento) por dia de atraso inàustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de g1 (trinta) dias;

g.5.- .C Aompensatória de 1 1 % (íííí por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

g.5.- .C.I ~ presentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a eí ecução do contrato;

g.5.- .C.C ´ ão celebrar o contrato ou não entrehar a documentação eí ihida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g.5.- .C.g Praticar ato fraudulento na eí ecução do contrato;

g.5.- .C.- AomportarÇe de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g.5.- .C.§ Praticar ato lesivo previsto no art.§F da Lei nF I C.8- 6, de I F de ahosto de C1I g;

g.5.- .g Aompensatória de 1 1 % (íííí por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baií o descritas;

g.5.- .g.I Der causa ` ineí ecução total do contrato;

g.5.- .g.C ´ ão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente àustificado;

g.5.- .- Para as infrações abaií o dispostas, a multa ser7 de 1 1 % (íííí por cento) sobre o valor total do contrato;

g.5.- .- .I Der causa ` ineí ecução parcial do contrato;

g.5.- .- .C Der causa ` ineí ecução parcial do contrato que cause hrave dano ` ~ dministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g.5.- .- .g Enseàr o retardamento da eí ecução ou da entreha do obàeto da contratação sem motivo àustificado;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 7 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 7 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO: (escolher UMA opção)

B.1 - ____ HORAS. Aontahem: (escolher MN ~ opção): Úteis Corridos

B.2 - ____ DIAS. Aontahem: (escolher MN ~ opção): Úteis Corridos

B.3 - ____ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

g.8.-.1 O CONTRATANTE reaitar7, no todo ou em parte, o obæto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se Ij e convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

g.8.-.C Os serviços poderão ser reæitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrihidost'refeitost'substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da CONTRATADA, `s suas custas, sem preâuizo da aplicação das penalidades;

g.8.-.g Eventual instabilidade na prestação do serviço dever7 ser suprida no prazo m7imo do item g.8.g assehurado ` CONTRATADA a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de sehurar a continuidade da prestação do serviço;

g.8.-.- Em caso de recusa, no todo ou em parte, do obæto contratado, fica a CONTRATADA obrihada a reparar, corrihir, remover, reconstruir ou substituir, `s suas eí pensas, no todo ou em parte, o obæto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da eí ecução ou materiais emprehados, cabendo ` fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que seàm sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

g.8.-.§ O recebimento definitivo do obæto deste instrumento ser7 concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. I - 1 da Lei Oederal nFI - .I ggtC1CI e, no que couber, da Lei Estadual de nFI - .6g- tC1Cg, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

g.8.-.6 O aceite ou aprovação do obæto pelo CONTRATANTE não eí clui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Dispensa de Licitação que o orihiou, verificadas posteriormente, harantindoÇe ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Oederal n.FI 1.158t91 x Aódiho de Defesa do Aonsumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

➤ A.1 ÇEnhlobam, eí amplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encarhos sociÇais, previdenci7rios e trabalj istas de todo o pessoal desihnado pelo fornecedor para a eí ecução do obæto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluhueis, administração, tributos e emolumentos.

➤ A.2 ÇDemais rehramentos (se j ouver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

A - MENSAL.

B - MÚLTIPOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO EMITIDO CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SE VINCULANDO ESTA AOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO, UMA VEZ QUE OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO REALIZADOS EM RAZÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar:

D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar: []

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item g.II.I (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

g.II.I O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item g.II.I, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, nota fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE REAJUSTE pelo CONTRATANTE;

g.II.C Os pagamentos serão processados no prazo de C1 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item g.II.I, desde que não haja pendência a ser regularizada;

g.II.g Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

g.II.- As faturas farão parte da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tem como fato gerador o objeto contratual;

g.II.º O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

g.II.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e ahência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

g.II.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do ÍPA do ÍGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens g.II.C e g.II.g.

g.II.5.I Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alijadas à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

3.12 REAJUSTAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

(X) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

(X) A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- ^ eventual concessão de reajustamento fica condicionada ^ apresentação de requerimento formal pela Aontratada, após o transcurso do prazo de 1 C (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela ^ dministração.
- ^ a hipótese de reajustamento, adotar^se^ como referencial o acumulado de 1 C (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Berão ob^eto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 1 C (doze) meses, contados do orçamento estimado pela ad^ministração.
- ^ os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano ser^ contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

() B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

^ a hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

() B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- ^ eventual concessão de reajustamento fica condicionada ^ apresentação de requerimento formal pela Aontratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- ^ a hipótese de reajustamento, adotar^se^ como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Berão ob^eto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)
() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

- () A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- () A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- () A.3 - _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de 202X (previsão inicial).*
- () A.4 - _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de 202X (previsão inicial).*

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

(X) B.1 - 12 meses /anos, contados a partir da (escolher UMA opção)

- () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.
- (X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

() B.2 - _____ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)

- () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.
- () Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

() B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- Justificativa:

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

g.I - .I.I Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e jor7rios de expediente do CONTRATANTE, não podendo exigir-se da obreira, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falsas, defeitos ou falta de pessoal et/ou material;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

g.I - .I .I .I ~ **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

g.I - .I .C Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

g.I - .I .g Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

g.I - .I .- N manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

g.I - .I .§ N manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

g.I - .I .6 ~ assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

g.I - .I .5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, Avenção, Dissídio Aoletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

g.I - .I .5.I ~ eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou responsabilidades futuras, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

g.I - .I .8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens g.I 1 e g.II deste instrumento;

g.I - .I .9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g.I - .I .I 1 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessárias à execução do contrato;

g.I - .I .I 1 ~ tender, nos prazos consignados neste instrumento, as recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as normas Técnicas etárias em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

g.I - .I .I C A comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

g.I - .I .I g Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-se o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

g.I - I.I - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

g.I - I.I § 1ºão permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, estando na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g.I - I.I 6ºão contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo - 8º, parágrafo único, da Lei I - I ggtC1CI ;

g.I - I.I 5º Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

g.I - I.I 8º A cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

g.I - I.I 9º A cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 1 - I ggtC1CI);

g.I - I.I C1º Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos legais definidos em lei e no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

g.I §.I.I O fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

g.I §.I.C Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens g.I 1º e g.I 1º deste instrumento;

g.I §.I.g Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessárias para a execução dos serviços;

g.I §.I.-ººcompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, faltas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

g.I §.I.ººO fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

g.I §.I .6 É plicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

g.I §.I .6.I ~ administração terá o prazo de até 61 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

g.I §.I .6.C ~ administração terá o prazo de até 61 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos herais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)

I - 5% (cinco por cento).

II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

• Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:
 I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.573
NOME DO SERVIDOR:	CÉLIA BORGES DE ALMEIDA
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	ASSESSORIA DE CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

Documento assinado digitalmente
gov.br
CELIA BORGES DE ALMEIDA
Data: 10/09/2024 15:06:16-0300
Verifique em <https://validar.itigov.br>

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
11	<i>Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação -(Almoço/jantar - 100 unidades; Coffee-break – 1.000 unidades e Serviço de Sala - 100 unidades).</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>	<i>3697 - Fornecimento De Refeições / Lanches / Salgados / Doces</i>

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Num	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
01	Almoço/ jant	s/ aU. 33od	100
05	Coffee break	s/ aU. 33od	1000
0v	i . obfço a. 3dld	s/ aU. 33od	100

Serviço 1 – ALMOÇO/JANTAR

i . obfço a. t scc p : om2l. po f/ : lsf/ ao : osb. qñä mf/ f poedad3 . afb. q3o3 0v pf2o3 a. 2~. 3 ,dep 3d/ df3g fpolfd/ ogt dzs. p g2~ o a. d) . fpo/ d3g2~ o : om ze o3g. p hg: omt f/ dao3 : om 0S pf2o3 a. moléo3 ,2. 3poq w3' g : d2o/ dpg . p hg 0v pf2o3 a. z. l' fd3 ,: om . 3. m dçê: deg

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2fm. / pdg dmoedg moed/ zohg 2d3pd3 . 2dp 3 ,dpsmg d) . fpo/ dg 2e 3s/ pohg : omt f/ dad3 : om
ceo3 ,2e 3s/ pohg 2e 3s/ po 2demd p2o fpolfd/ og 3dldm. g j s. fpo 2ebolo/ . g 2. fpo a. 2. e
a. osmdaoh

- O : deaá2fo 3sz. efao : om2õ. -3. t d3f: dm. / p a. 3dldad3 bdédad3 ,mfx a. wléd3g 3dldad
a. ze o3g 3dldad a. l. zsm. 3g pdt sl. gl. zsm. 3 ze lédao3hg aof3 p2o3 a. deo) , t ed/ : o .
f/ p zedlhgaof3 p2o3 a. 2edpo a. : de. b. em. léd a. 2efm. fed j sdlfada. ,dl' mf/ z/ o/ g: de. ao
3olg m. adlé~ o a. dl' gdl' d 2dem. zfd/ dg dl' : om cepd3g dl' d: . t oldaog t fc a. 2d/ . ldhgsm
p2o a. : de. a. db. ,ed/ zo ze lédaogzdlf/ édadgœd/ zo . m2d/ daogœd: d33^ a. ed/ zohgsm
p2o a. 2. fx. ,2. fx. cepog 2. fx. . m2d/ daog 2. fx. d33dao do œd ohg sm p2o a. md33d
,ld3d/ édgeo/ a. l. gmd: de oh. smd o2ç~ o b. z. pded/ d . b. zd/ d;

- O : deaá2fo 3sz. efao 2ded 3ot e m. 3d3 : om2õ. -3. t d3f: dm. / p a. cepd3 ldmf/ dad3 . asd3
o2çõ. 3 a. ao: . 3 ,pd3g2saf/ 3g2db^ 3gmos33. 3 . : om2opd3h

- A3 t . t fad3 3sz. efad3 : om2õ. -3. t d3f: dm. / p a. ázsd mf/ . edl ,: om . 3. m zá3hg
e œfz. ed/ p ,/ oemdl . lfzépos). cohgS ,aof3h p2o3 a. 3s: o a. cepd3 / dpsedf3; - Ao d/ dl a.
: dad . b. / poga. b. e o 3. e3. ebfao3 : dc 3g: éá3gt omt o/ 3gpeçd3 a. : éo: oldp . 2. pççes; -
O3 fp / 3 d/ p efoem. / p : fptao3 2oa. e o 3. e 3st 3pççia3 os dafptao3g ot 3. bpd/ ao d3
2. : sifdefada. 3 ao . b. / po 2eb2o3po . . m : o/ : oemâ/ : fd : om d A33. 33oed a. C. efmo/ fdl ao
Gdt f/ . p ao Peo: sedaoeG. edl a. Js3pfç;

- A . m2e 3d CONTRATADA a. b. eœ . . e o : deaá2fo ao j s. 3. eœ 3. ebfao : om
d/ p : . a^ / : fd mí/ fmd a. 48 ,j sde / pd . ofph éoed3g dl' m a. 2ld/ fléd : o/ p / ao adao3 ad3
. j sf2. 3 . . j sf2dm. / po3;

- D. b. eœ 3. e œœ . : fao poao3 o3 sp / 3ífo3 / . . . 33áefo3 2ded o3 2def: f2d/ p 3g pd3 : omo
pdlé. e 3g: o2o3g xí: ded3g pdléd3 a. m. 3dg rozo dm. ef: d/ og: om o2ç~ o a. m. 3d 2o3pd ,d
: efó efo ad CONTRATANTEh

- A ázsd . o3 3s: o3 a. b. e o 3. ed: o/ af: fo/ dao3 . m rded3 d/ d3 a. bfaœ ,. x: . po : dc j s.
a. b. eœ 3. ed: o/ af: fo/ dao . m zded3 p emf: d3hg3. ebfao3 . m : o2o3 a. bfaœ3 a. bfadm. / p
éfzf. / f) dao3 . . m xí: ded3 : om 2fe 3 a. 2oe . ld/ dg d: om2d/ édao3 a. 3sd3 e 32. : pfd3
: olé. e 3g2o33ft flfd/ ao do3 : o/ bfadao3 d o2ç~ o a. daf: fo/ dez. logdçê: de. daoçd/ p ;

- A . j sf2. ad CONTRATADAg d33fm : omo d mo/ pdz. m a. m. 3d3 a. dlfm. / po3 ,: om
pdléd3h a. b. eœ . 3pde 2eo/ pd : om v0 ,pç/ pdh mf/ sp3 a. d/ p : . a^ / : fd ao éoœefo 2e bf3po
2ded o f/ i: fo ao . b. / po A . j sf2. a. pdt dléo 3. eœ dñs3pdad a. d: oœao : om o j sd/ pçpbo a.
2def: f2d/ p 3 3. m 2. eœ. e a. bf3pd d j sdlfada. / d 2e 3pdç~ o ao 3. ebfcç . . o/ 3fa. ed/ ao d
2e 3. / çd mí/ fmd a. 01 dsxflfdea. : o) f/ édg01 zdeçom 2ded : dad zœ2o a. 15 : o/ bfadao3; .

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

01 ,smh e 2e 3. / pd/ p ad . m2e 3d :o/ pdpdadg j s. a. b. eá . 3pde 2e 3. / p ased/ p d mo/ pdz. mg. x. :sc̄ o ao 3. ebfço . / d a. 3mo/ pdz. m;

- Toad d . j sf2. a. b. eá . 3pdes/ fcoemf) dad . a. bfadm. / p pe f/ dad 2dēd d os/ c̄ o;

- D. b. eá 3. e oē . :fad 2. Id CONTRATADA poad . 3pessed 2dēd mo/ pdz. m ao t scc pg pdf3 :omoābd3o3g . j sf2dm. / p03 . l' pf: o3 . . l. paoam' 3pf: o3 ,3. / . . . 33áefolg pdléd3 a. m. 3d ,2dēd o t scc pg 3os32ldp. ws rōzo dm. f: d/ o 2dēd o3 :o/ bfadao3gzsdead/ d2o3 a. 2d2. l . a. p :faog. dēd/ rō3 a. doe 3 ao :dm2o ,2dēd d m. 3d ao t scc p̄r A . 3pessed . dlfm. / pdç̄ o a. b. e o 3. e2e2oe fo/ df3 . 3sd: f. / p 3 à j sd/ p̄ada. a. 2def: f2d/ p 3;

- A CONTRATADA a. b. eá af32o/ ft flf) deg: om dpí S4 ,bf/ p . j sdphéoēd3 a. d/ p :. a^ / :fd e ldpbdm. / p à éoēd a. d/ fad 2dēd f/ i: fo ao . b. / p̄gpaō o mdp edl . 3. ebfço / . . . 33áefogpd3 :omoāpdléd3g: . 3p3 f/ afbfasdf3g: o2o3 ,bfae3 d/ o3hg pdlē. e 3glosçd3g2edpd3g,t dla. a. z. logt d/ a. rd3g. p hgf/ :ls3fb. gmdp edf3 2dēd 3. ebfçoglfm2.) dgz. log: dfxd p̄ emf: d . os p̄o3h

- A CONTRATADA 3. eá e 32o/ 3áb. l 2. Id mo/ pdz. m . a. 3mo/ pdz. mgt . m :omo 2oēpao o mdp edl . 3. ebfço / . . . 33áefo;

- Toao a. pdlēdm. / p̄gf/ :lsf/ ao d asedc̄ o ao 3. ebfçoga. b. eá 3. e c f̄p :om d A33. 33oēd a. C. efm̄o/ fdl ao Gdt f/ . p ao P̄o: s̄daoeG. edl a. Js3pfçdr

Serviço 2 – COFFEE BREAK

- i . ebfço a. buffet :om2l. p̄ f/ :lsf/ ao S ,aof3hp2o3 a. 3s: o a. os pd3 / d̄p̄sedlge eñz. ed/ p 3 ,0v p̄2o3 p̄daf: fo/ df3 . 01 p̄2o3 lfzép. ws). eñh

- D. b. eá 3. e oē :fao 05 p̄2o3 a. 3dlzda03 d33da03 . ws eñp3 ,d :ép̄ eñ ad CONTRATANTEhg j s. a. b. m bdéde . / p̄ a 3dip / édg bofldsb. / p ,a. j s. fr̄3g p̄omdp 3. :ohg foiegrasg 2d3p l wlé. dao ,a. eñ/ zog 2dlmfhg mf/ f . 3fēd ,a. eñ/ zog :dē . g j s. fr̄og t ds̄s) f/ éohg mf/ f j sf: é. 3g j sft . g :dmdē o . / :d2op̄daog :oxf/ éd a. eñ/ zo :om :d̄p̄2feyg 2d3p l ,a. eñ/ zog :dē . gj s. fr̄og eñm. s . r̄slf. pdg: dē . :om dçê: deg b. zd/ ohg eñt o a. pd̄s e :é. dao;

- Tdmt ' m a. b. eá :o/ p e t olo3g2~ .)f/ éo3 a. lí: fd :om e :é. fo a. j s. fr̄og mf/ f 3d/ así: é. 3g 3. j sfléo3 d: omoadao3 . m :om2op fed3 a. bfae ,2d3p l 3d/ pd :ldēg 2dlmf. eg :. t olf/ édg t olf/ éd a. j s. fr̄og :d3daf/ éog zomdg r̄odj sfm p oaoeog / d̄p̄h . 0v bdéf. ada. 3 a. ao: . 3 ,:d3daf/ éog t eñza. fr̄og t . fr̄f/ éog oléo a. 3ozedg sbd . / :d2dadg mf/ f t êlzdē3g osefçog j sf/ afmg3o/ éo a. bdl3d;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- O3 fp / 3 d/ p efom. / p :fjao3 2oa. e o 3. e 3st 3pfjao3 os dafjao3g ot 3. fd/ ao d3 2. :sifdefada. 3 ao . b. / p 2eo2o3p . . m :o/ :oemâ/ :fd :om d A33. 33oefd a. C. efmo/ fdl ao Gdt f/ . p ao Peo: sedaoeG. edl a. Js3pfcd;
- A . m2e 3d CONTRATADA a. b. eá we/ . . e o :deá2fo ao j s. 3. eá 3. efao :om d/ p :. a^ / :fd mí/ fmd a. 48 ,j sde / pd . ofphéoed3gdl' m a. 2ld/ fléd :o/ p / ao adao3 ad3 . j sf2. 3 . . j sf2dm. / p3;
- O3 3s: o3 a. b. e o 3. e d: o/ af: fo/ dao3 . m nede3 a. bfaeg 3. efao3 . m :o2o3 a. bfae3 a. bfadm. / p éfzf. / f) dao3;
- A . m2e 3d CONTRATADA a. b. eá we/ . . e o :deá2fo ao j s. 3. eá 3. efao :om d/ p :. a^ / :fd mí/ fmd a. 48 ,j sde / pd . ofphéoed3gdl' m a. 2ld/ fléd :o/ p / ao adao3 ad3 . j sf2. 3 . . j sf2dm. / p3;
- A . j sf2. ad CONTRATADA a. b. eá . 3pde 2eo/ pd :om v0 ,pf/ pdh mf/ sp3 a. d/ p :. a^ / :fd ao éoáefo 2e bf3p 2dæd o f/ i: fo ao . b. / por
- A CONTRATADA 3. eá e 32o/ 3áb. 1 2. ld mo/ pdz. m . a. 3mo/ pdz. mgt . m :omo 2oeøao o mdp efdl . 3. ebfço / . . 33áefo;
- Toao a. pdlédm. / pøgf/ :lsf/ ao d asedç~ o ao 3. ebfçoga. b. eá 3. ec fpø :om d A33. 33oefd a. C. efmo/ fdl ao Gdt f/ . p ao Peo: sedaoeG. edl a. Js3pfcd

Serviço 3 - SERVIÇO DE SALA

- i . ebfço a. *buffet* :om2l. pø f/ :lsf/ ao ázsd a. :o: og . S ,aof3h p2o3 a. 3s: o a. eøpd3 / døsæd;
- D. b. eá 3. eoc e :fao / o mí/ fmo 04 o2çõ. 3 a. 3dlzdao3 efp3 . ws d33dao3 ,d :efp efo ao CONTRATANTEhj s. 2oa. m bdæde . / p e á3dip / édg voilaument ,a. j s. frø3g pømdp 3. :ohg 2d3p l ølé. dao ,a. eed/ zog2dlmfphgmf/ f . 3dæd ,a. eed/ zog: dæ/ . gj s. frøgt dsæs) f/ éohgmf/ f j sf: é. 3gj sft . g: dmdæ o . / :d2opødaogadaf/ éo a. pd2fo: d :om z. l' fd a. 2fm. / pdg: oxf/ éd a. eed/ zo :om :døs2feyg 2d3p l ,a. eed/ zog: dæ/ . gj s. frøg eom. s . nsf. pdg: dæ/ . :om dçê: deg b. zd/ ohgædt o a. pdøs e :é. dao;
- D. b. eá 3. e 3. ebfao 2~ o) f/ éo a. lí: fd :om e :é. fog 3dldad a. eøpd3 . mt dldad3 f/ afbfasdlm. / p g0S p2o3 a. ao: . 3gj s. 2oa. m bdæde . / p e á: d3draf/ éogt eæzda. frøgt . frf/ éog oléo a. 3ozedgsbd . / :d2dadg: deølf/ dgmf/ f t êlzdæd3g/ f/ éo :om / sp ldgj sf/ afmg3o/ éo a. bdl3d . 0v o2çõ. 3 a. 3. j sfléo3 ,0S ao: . 3 . 01 3dlzdaoh

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- O3 fp / 3 d/ p efom. / p :f³ao3 2oa. e³ o 3. e 3st 3p³ia3 os daf³ao3g ot 3. b³d/ ao d3 2. :sifdefada. 3 ao . b. / p³ 2e2o3p³ . . m :o/ :o³â/ :fd :om d A33. 33o³d a. C. efmo/ fdl ao Gdt f/ . p ao P³o: sedaoeG. edl a. Js3pfcd;
- A ázsd . o3 3s: o3 a. b. e³ o 3. e d: o/ af: fo/ dao3 . m rd³d3 d/ d3 a. bfae³ ,. x: . p³ :dc' j s. a. b. e³ 3. e d: o/ af: fo/ dao . m zd³ad3 p³ emf: d3h . ws t sl. 3g 3. bfao3 . m :o2o3 a. bfae³ a. bfadm. / p éfzf. / f)dao3g . . m xí: d³d3 :om 2fe 3 a. 2oe . ld/ dg d: om2d/ édao3 a. 3sd3 e 32. :p³bd3 :olé. e 3g 2o33ft f³fp/ ao do3 :o/ bfadao3 d o2ç~ o a. daf: fo/ de z. log dçê: de . daoçd/ p ;
- A . m2e 3d CONTRATADA a. b. e³ . . e o :d³á2fo ao j s. 3. e³ 3. bfao :om d/ p :. a^ / :fd mí/ fmd a. 48 ,j sde / p³ . of³ph éoed3g d³l' m a. 2ld/ flé³ :o/ p / ao adao3 ad3 . j sf2. 3 . . j sf2dm. / p³;
- A . j sf2. ad CONTRATADAg d33fm :omo d mo/ p³z. m a. m. 3d3 a. dlfm. / p³ ,: om p³dlé³h a. b. e³ . 3p³de 2e/ p³ :om v0 ,p³f/ p³h mf/ sp³3 a. d/ p :. a^ / :fd ao éoé³fo 2e bf3p³ 2d³ o f/ i: fo ao . b. / p³r
- A CONTRATADA 3. e³ e 32o/ 3áb. I 2. ld mo/ p³z. m . a. 3mo/ p³z. mgt . m :omo 2oe³ao o mdp efdl . 3. b³fço / . . 33áefo;
- Toao a. p³lédm. / p³gf/ :lsf/ ao d asedç~ o ao 3. b³fçoga. b. e³ 3. e c fp³ :om d A33. 33o³d a. C. efmo/ fdl ao Gdt f/ . p ao P³o: sedaoeG. edl a. Js3pfcd



DADOS BANCÁRIOS

CNPJ :34333835000266

RAZÃO SOCIAL :CPL CATERING ALIMENTOS LTDA

Agencia : 4800

Conta: 721921097-4

Operação 3702 – POUUPANÇA PJ

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.333.835/0001-85**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CPL CATERING ALIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/07/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

DESPACHO

Prezados,

em respostas as solicitações no Despacho Saneador (1223065), conforme segue:

Item 1.

No Contrato social, na página 5, confirma o CNPJ da filial, 34.333.835/0002-66;

Anexado a consulta do CNPJ 34.333.835/0002-66 no site do Simples Nacional, e é disponibilizado a certidão no CNPJ da Matriz.

Dados bancários anexados;

Itens 3, 4 e 5 - foram feitas as alterações solicitadas;

Na oportunidade, informamos que a data estimada para fins de concessão de ajustamento será: 1º de setembro de 2025.

Encaminhamos a Unidade de Execução Orçamentária para o atendimento do item 2 do referido despacho.

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Celia Borges De Almeida** - Assistente Técnico Administrativa, em 11/09/2024, às 13:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1225970** e o código CRC **DB1DD823**.

DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA**
1	40101/0003	4008	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.39.000	R\$ 120.885,27	R\$ 50.000,00	41,36%
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

() A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(X) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2025	R\$ 6.790,00
2026	R\$ 0,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 351.841	Nome Completo: CARLUSE FERREIRA DOS SANTOS	Cargo/Função: GESTOR ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO
Unidade Administrativa:		



Documento assinado eletronicamente por **Carluse Ferreira dos Santos** - Oficial Administrativo II, em 11/09/2024, às 18:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1228813** e o código CRC **706BF984**.

19.09.48086.0025190/2024-14

1228813v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpbam.p.gov.br

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Assessoria de Cerimonial** informando que, após análise da nova instrução do processo em epígrafe, identificamos a data estimada para fins de concessão de reajustamento será de 01/09/2025. Esclarecemos que esta data não poderá ser uma "data futura", uma vez que deve corresponder a uma data em que a Administração identificou o valor a ser contratado. A unidade deverá informar uma data para que a concessão de reajustamento possa ocorrer após o transcurso do prazo de 01 (um) ano dessa data que será informada (ex.: dta do orçamento, data da tabela de preços orçados, etc).

Após realização dos ajustes identificados, retorno-se a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/09/2024, às 15:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1230280** e o código CRC **6AC113F6**.

MANIFESTAÇÃO

Prezados,

em resposta ao Despacho Saneador 2 (1230280), conforme segue:

informamos que a data estimada para fins de concessão de ajustamento será: 2 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Celia Borges De Almeida** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/09/2024, às 15:42, conforme Ato Normativo nº 045, de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1230817** e o código CRC **601556AE**.

DESPACHO

Considerando o atendimento aos despachos prolatados por esta Coordenação (docs 1223065 e 1230280), encaminhamos o procedimento à **Assessoria de Cerimonial**, acompanhado de **minuta de contrato (doc. 1231045) para validação**.

Neste sentido, sugerimos que a Unidade Demandante também submeta a minuta de contrato para validação da empresa selecionada, evitando que o conteúdo do documento venha ser alvo de questionamento posterior à análise da Assessoria Jurídica e autorização do Superintendente de Gestão Administrativa e que por essa razão deva ser novamente submetido à apreciação destes.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos o encaminhamento do expediente em epígrafe com manifestação acerca da validação do instrumento para a SGA - Assessoria Técnico-Jurídica para demais providências

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 13/09/2024, às 08:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 13/09/2024, às 08:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1231043** e o código CRC **B084F781**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PROCEDIMENTO SEI
19.09.48086.0025190/2024-14.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CPL CATERING ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CPL CATERING ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 34.333.835/0002-66, estabelecida à 5^a Avenida – Centro Administrativo do Estado da Bahia, nº 750, representada por Maria Victoria Lima Ornellas, CPF/MF nº 04*****86, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 223/2024, protocolado sob o nº 19.09.48086.0025190/2024-14, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus apensos.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos Correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados em data, horário e condições previamente acordados entre as partes contratantes, por escrito;

4.3.1 A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer dos espaços do Ministério Público do Estado da Bahia, situados à:

4.3.1.1 Sede CAB: 5^a Avenida do Centro Administrativo da Bahia, CAB, nº 750, CEP: 41.745-004, Salvador/BA;

4.3.1.2 Sede Nazaré: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador/BA ou;

4.3.1.3 CEAf – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional: Rua Pedro Américo, nº 13, Nazaré, CEP: 40.050-340, Salvador/BA;

4.3.2 Os serviços serão executados sob responsabilidade da Assessoria de Cerimonial, e ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 20:00h;

4.4 A quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do contrato serão definidos pelo **CONTRATANTE** e solicitados à **CONTRATADA**, formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados, o tipo de evento, data, local e horário, assim como eventuais recomendações adicionais sobre o evento;

4.4.1 A descrição dos itens que compõem os serviços a serem prestados encontram-se especificadas no apenso único deste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/BA de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Almoço / Jantar	Unidade	100	R\$ 82,90	R\$ 8.290,00
2	Coffee-break	Unidade	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
3	Serviço de Sala	Unidade	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de **R\$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e noventa reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimados no **item 6.1**;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplas parcelas, sendo cada uma após a execução de cada pedido/empenho emitido conforme demanda da Administração, não se vinculando esta aos quantitativos totais estimados para a contratação, uma vez que os pagamentos somente serão realizados em razão dos quantitativos efetivamente demandados pela Administração;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham, como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da

Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 02 de setembro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela **CONTRATADA** (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula Quarta - Do Regime e da Forma de Execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **Cláusulas Quinta e Sexta** deste instrumento;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a

retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA de nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual/BA nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Bahia.

CPL CATERING ALIMENTOS LTDA

Maria Victoria Lima Ornellas

Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

Especificações Técnicas Detalhadas

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade
01	Almoço/Jantar	Unidade / Pessoa	100
02	Coffee-break	Unidade / Pessoa	1000
03	Serviço de Sala	Unidade / Pessoa	100

SERVIÇO 1 – ALMOÇO /JANTAR

- Serviço de buffet completo incluindo couvert: mini torradas e diversos 03 tipos de pães (artesanais, italiano, baguete, pão de azeitonas, pão com grãos, etc), combinados com 02 tipos de molhos (pesto, rosé, caponata, etc), 03 tipos de geléias (com e sem açúcar, pimenta, amora, morango), pastas e patês (atum, azeitona, presunto), combinadas com frios (presunto, presunto parma tipo italiano, salame, queijo provolone, peito de perú defumado);

- O cardápio sugerido compõe-se basicamente de saladas variadas (mix de folhas, salada de grãos, salada de legumes, tabule, legumes grelhados), dois tipos de arroz (branco e integral), dois tipos de prato de carne vermelha de primeira qualidade (filé mingnon, carne do sol, medalhão de filé, filé a parmegiana, filé com fritas, filé acebolado, bife de panela), um tipo de carne de ave (frango grelhado, galinhada, frango empanado, fricassê de frango), um tipo de peixe (peixe frito, peixe empanado, peixe assado ao forno), um tipo de massa (lasanha, rondele, macarrão) e uma opção vegetariana e vegana;

- O cardápio sugerido para sobremesas compõe-se basicamente de frutas laminadas e duas opções de doces (tortas, pudins, pavês, mousses e compotas);

- As bebidas sugeridas compõe-se basicamente de água mineral (com e sem gás), refrigerante (normal e light ou zero), 2 (dois) tipos de suco de frutas naturais;

- Ao final de cada evento, deverão ser servidos cafés, chás, bombons, trufas de chocolate e petit fours;

- Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

- A empresa CONTRATADA deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;

- Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para os participantes, tais como talheres, copos, xícaras, toalhas de mesa, jogo americano, com opção de mesa posta (a critério da CONTRATANTE);

- A água e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas de vidro (exceto café que deverá ser acondicionado em garrafas térmicas), servidos em copos de vidros devidamente higienizados e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo, açúcar e adoçante;

- A equipe da **CONTRATADA**, assim como a montagem de mesas de alimentos (com toalhas) deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de participantes sem perder de vista a qualidade na prestação do serviço e considerando a presença mínima de 01 auxiliar de cozinha, 01 garçom para cada grupo de 15 convidados; e 01 (um) representante da empresa **CONTRATADA**, que deverá estar presente durante a montagem, execução do serviço e na desmontagem;
- Toda a equipe deverá estar uniformizada e devidamente treinada para a função;
- Deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** toda estrutura para montagem do buffet, tais como: vasos, equipamentos elétricos e eletrodomésticos (se necessário), toalhas de mesa (para o buffet), sousplat e/ou jogo americano para os convidados, guardanapos de papel e de tecido, e arranjos de flores do campo (para a mesa do buffet). A estrutura e alimentação deverão ser proporcionais e suficientes à quantidade de participantes;
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência relativamente à hora definida para início do evento, todo o material e serviço necessário, tais como: toalhas, cestas individuais, copos (vidros finos), talheres, louças, pratarias, (balde de gelo, bandejas, etc), inclusive, materiais para serviço, limpeza, gelo, caixa térmica e outros);
- A **CONTRATADA** será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário;
- Todo detalhamento, incluindo a duração do serviço, deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

SERVIÇO 2 – COFFEE BREAK

- Serviço de buffet completo incluindo 02 (dois) tipos de suco de frutas natural, refrigerantes (03 tipos tradicionais e 01 tipos light e/ou zero);
- Deverá ser oferecido 05 tipos de salgados assados e/ou fritos (a critério da **CONTRATANTE**), que devem variar entre: saltenha, voilauvent (de queijos, tomate seco), foiegras, pastel folheado (de frango, palmito), mini esfirra (de frango, carne, queijo, bauruzinho), mini quiches, quibe, camarão encapotado, coxinha de frango com catupiry, pastel (de frango, carne, queijo, romeu e julieta, carne com açúcar, vegano), rabo de tatu recheado;
- Também deverá conter bolos, pãezinhos delícia com recheio de queijo, mini sanduíches, sequilhos acomodados em compoteiras de vidro (pastel santa clara, palmier, cebolinha, bolinha de queijo, casadinho, goma, joaquim teodoro, nata) e 03 variedades de doces (casadinho, brigadeiro, beijinho, olho de sogra, uva encapada, mini búlgaras, ouriço, quindim, sonho de valsa);
- Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;

- Os sucos deverão ser acondicionados em jarras de vidro, servidos em copos de vidros devidamente higienizados;
- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;
- A equipe da **CONTRATADA** deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento.
- A **CONTRATADA** será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário;
- Todo detalhamento, incluindo a duração do serviço, deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

SERVIÇO 3 – SERVIÇO DE SALA

- Serviço de buffet completo incluindo água de coco, e 02 (dois) tipos de suco de frutas natural; - Deverá ser oferecido no mínimo 04 opções de salgados fritos e/ou assados (a critério do **CONTRATANTE**), que podem variar entre: saltenha, voilauvent (de queijos, tomate seco), pastel folheado (de frango, palmito), mini esfirra (de frango, carne, queijo, bauruzinho), mini quiches, quibe, camarão encapotado, dadinho de tapioca com geléia de pimenta, coxinha de frango com catupiry, pastel (de frango, carne, queijo, romeu e julieta, carne com açúcar, vegano), rabo de tatu recheado; - Deverá ser servido pãozinho delícia com recheio, salada de frutas embaladas individualmente, 02 tipos de doces, que podem variar entre: casadinho, brigadeiro, beijinho, olho de sogra, uva encapada, carolina, mini búlgaras, ninho com nutela, quindim, sonho de valsa e 03 opções de sequilhos (02 doces e 01 salgado);
- Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- A água e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas de vidro (exceto café que deverá ser acondicionado em garrafas térmicas) e/ou bules, servidos em copos de vidros devidamente higienizados, e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo, açúcar e adoçante;
- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;
- A equipe da **CONTRATADA**, assim como a montagem de mesas de alimentos (com toalhas) deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento.
- A **CONTRATADA** será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário; - Todo detalhamento, incluindo a duração do serviço, deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

DESPACHO

Prezados,

em resposta ao Despacho CEACC (1231043), solicitamos a seguinte alteração:

1. Correção do nome da representada da Empresa CPL Catering Alimentos LTDA: Maria Victoria Lima Ornelas (somente um L no sobrenome Ornelas) no início e no local de assinatura do contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Celia Borges De Almeida** - Assistente Técnico Administrativa, em 04/92/à9à1, : s 09305, conforme Ato Normativo nº 915, de 07 de Dezembro de à9à9 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9 informando o código verificador **1231180** e o código CRC **53E8DE27**.

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à **Assessoria de Cerimonial**, acompanhado da **correção da minuta de contrato (doc. 1231410) para validação**.

Neste sentido, sugerimos que a Unidade Demandante também submeta a minuta de contrato para validação da empresa selecionada, evitando que o conteúdo do documento venha ser alvo de questionamento posterior à análise da Assessoria Jurídica e autorização do Superintendente de Gestão Administrativa e que por essa razão deva ser novamente submetido à apreciação destes.

Havendo necessidade de mais ajustes e/ou sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos o encaminhamento do expediente em epígrafe com manifestação acerca da validação do instrumento para a SGA - Assessoria Técnico-Jurídica para demais providências

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 04/09/2024, : s 09349, conforme Ato Formalitativo nº 91º, de 07 de Dezembro de 2024 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9 informando o código verificador **1231406** e o código CRC **12864B0A**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PROCEDIMENTO SEI
19.09.48086.0025190/2024-14.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CPL CATERING ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº **XXX/2024 - SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA CPL CATERING ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.333.835/0002-66, estabelecida à 5ª Avenida – Centro Administrativo do Estado da Bahia, nº 750, representada por Maria Victoria Lima Ornelas, CPF/MF nº 04*****86, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 223/2024, protocolado sob o nº 19.09.48086.0025190/2024-14, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus apensos.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos Correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados em data, horário e condições previamente acordados entre as partes contratantes, por escrito;

4.3.1 A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer dos espaços do Ministério Público do Estado da Bahia, situados à:

4.3.1.1 Sede CAB: 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, CAB, nº 750, CEP: 41.745-004, Salvador/BA;

4.3.1.2 Sede Nazaré: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador/BA ou;

4.3.1.3 CEAf – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional: Rua Pedro Américo, nº 13, Nazaré, CEP: 40.050-340, Salvador/BA;

4.3.2 Os serviços serão executados sob responsabilidade da Assessoria de Cerimonial, e ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 20:00h;

4.4 A quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do contrato serão definidos pelo **CONTRATANTE** e solicitados à **CONTRATADA**, formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados, o tipo de evento, data, local e horário, assim como eventuais recomendações adicionais sobre o evento;

4.4.1 A descrição dos itens que compõem os serviços a serem prestados encontram-se especificadas no anexo único deste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/BA de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Almoço / Jantar	Unidade	100	R\$ 82,90	R\$ 8.290,00
2	Coffee-break	Unidade	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
3	Serviço de Sala	Unidade	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de **R\$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e noventa reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimados no **item 6.1**;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos

sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplas parcelas, sendo cada uma após a execução de cada pedido/empreendimento emitido conforme demanda da Administração, não se vinculando esta aos quantitativos totais estimados para a contratação, uma vez que os pagamentos somente serão realizados em razão dos quantitativos efetivamente demandados pela Administração;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham. como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por

força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 02 de setembro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela **CONTRATADA** (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para

compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula Quarta - Do Regime e da Forma de Execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **Cláusulas Quinta e Sexta** deste instrumento;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive

a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA de nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual/BA nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Bahia.

CPL CATERING ALIMENTOS LTDA

Maria Victoria Lima Ornelas

Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

Especificações Técnicas Detalhadas

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade
01	Almoço/Jantar	Unidade / Pessoa	100
02	Coffee-break	Unidade / Pessoa	1000
03	Serviço de Sala	Unidade / Pessoa	100

SERVIÇO 1 – ALMOÇO / JANTAR

- Serviço de buffet completo incluindo couvert: mini torradas e diversos 03 tipos de pães (artesanais, italiano, baguete, pão de azeitonas, pão com grãos, etc), combinados com 02 tipos de molhos (pesto, rosé, caponata, etc), 03 tipos de geléias (com e sem açúcar, pimenta, amora, morango), pastas e patês (atum, azeitona, presunto), combinadas com frios (presunto, presunto parma tipo italiano, salame, queijo provolone, peito de perú defumado);
- O cardápio sugerido compõe-se basicamente de saladas variadas (mix de folhas, salada de grãos, salada de legumes, tabule, legumes grelhados), dois tipos de arroz (branco e integral), dois tipos de prato de carne vermelha de primeira qualidade (filé mingnon, carne do sol, medalhão de filé, filé a parmegiana, filé com fritas, filé acebolado, bife de panela), um tipo de carne de ave (frango grelhado, galinhada, frango empanado, fricassê de frango), um tipo de peixe (peixe frito, peixe empanado, peixe assado ao forno), um tipo de massa (lasanha, rondele, macarrão) e uma opção vegetariana e vegana;
- O cardápio sugerido para sobremesas compõe-se basicamente de frutas laminadas e duas opções de doces (tortas, pudins, pavês, mousses e compotas);
- As bebidas sugeridas compõe-se basicamente de água mineral (com e sem gás), refrigerante (normal e light ou zero), 2 (dois) tipos de suco de frutas naturais;
- Ao final de cada evento, deverão ser servidos cafés, chás, bombons, trufas de chocolate e petit fours;
- Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;
- Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para os participantes, tais como talheres, copos, xícaras, toalhas de mesa, jogo americano, com opção de mesa posta (a critério da **CONTRATANTE**);

- A água e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas de vidro (exceto café que deverá ser acondicionado em garrafas térmicas), servidos em copos de vidros devidamente higienizados e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo, açúcar e adoçante;
- A equipe da **CONTRATADA**, assim como a montagem de mesas de alimentos (com toalhas) deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de participantes sem perder de vista a qualidade na prestação do serviço e considerando a presença mínima de 01 auxiliar de cozinha, 01 garçom para cada grupo de 15 convidados; e 01 (um) representante da empresa **CONTRATADA**, que deverá estar presente durante a montagem, execução do serviço e na desmontagem;
- Toda a equipe deverá estar uniformizada e devidamente treinada para a função;
- Deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** toda estrutura para montagem do buffet, tais como: vasos, equipamentos elétricos e eletrodomésticos (se necessário), toalhas de mesa (para o buffet), sousplat e/ou jogo americano para os convidados, guardanapos de papel e de tecido, e arranjos de flores do campo (para a mesa do buffet). A estrutura e alimentação deverão ser proporcionais e suficientes à quantidade de participantes;
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência relativamente à hora definida para início do evento, todo o material e serviço necessário, tais como: toalhas, cestas individuais, copos (vidros finos), talheres, louças, pratarias, (balde de gelo, bandejas, etc), inclusive, materiais para serviço, limpeza, gelo, caixa térmica e outros);
- A **CONTRATADA** será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário;
- Todo detalhamento, incluindo a duração do serviço, deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

SERVIÇO 2 – COFFEE BREAK

- Serviço de buffet completo incluindo 02 (dois) tipos de suco de frutas natural, refrigerantes (03 tipos tradicionais e 01 tipos light e/ou zero);
- Deverá ser oferecido 05 tipos de salgados assados e/ou fritos (a critério da **CONTRATANTE**), que devem variar entre: saltenha, voilauvent (de queijos, tomate seco), foiegras, pastel folheado (de frango, palmito), mini esfirra (de frango, carne, queijo, bauruzinho), mini quiches, quibe, camarão encapotado, coxinha de frango com catupiry, pastel (de frango, carne, queijo, romeu e julieta, carne com açúcar, vegano), rabo de tatu recheado;
- Também deverá conter bolos, pãezinhos delícia com recheio de queijo, mini sanduíches, sequilhos acomodados em compoteiras de vidro (pastel santa clara, palmier, cebolinha, bolinha de queijo, casadinho, goma, joaquim teodoro, nata) e 03 variedades de doces (casadinho, brigadeiro, beijinho, olho de sogra, uva encapada, mini búlgaras, ouriço, quindim, sonho de valsa;

- Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;
- Os sucos deverão ser acondicionados em jarras de vidro, servidos em copos de vidros devidamente higienizados;
- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;
- A equipe da **CONTRATADA** deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento.
- A **CONTRATADA** será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário;
- Todo detalhamento, incluindo a duração do serviço, deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

SERVIÇO 3 – SERVIÇO DE SALA

- Serviço de buffet completo incluindo água de coco, e 02 (dois) tipos de suco de frutas natural; - Deverá ser oferecido no mínimo 04 opções de salgados fritos e/ou assados (a critério do **CONTRATANTE**), que podem variar entre: saltenha, voilauvent (de queijos, tomate seco), pastel folheado (de frango, palmito), mini esfirra (de frango, carne, queijo, bauruzinho), mini quiches, quibe, camarão encapotado, dadinho de tapioca com geléia de pimenta, coxinha de frango com catupiry, pastel (de frango, carne, queijo, romeu e julieta, carne com açúcar, vegano), rabo de tatu recheado; - Deverá ser servido pãozinho delícia com recheio, salada de frutas embaladas individualmente, 02 tipos de doces, que podem variar entre: casadinho, brigadeiro, beijinho, olho de sogra, uva encapada, carolina, mini búlgaras, ninho com nutela, quindim, sonho de valsa e 03 opções de sequilhos (02 doces e 01 salgado);
- Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- A água e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas de vidro (exceto café que deverá ser acondicionado em garrafas térmicas) e/ou bules, servidos em copos de vidros devidamente higienizados, e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo, açúcar e adoçante;
- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;

- A equipe da **CONTRATADA**, assim como a montagem de mesas de alimentos (com toalhas) deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento.

- A **CONTRATADA** será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário; - Todo detalhamento, incluindo a duração do serviço, deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

DESPACHO

Prezados,

encaminhamos processo de Dispensa de Licitação para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Celia Borges De Almeida** - Assistente Técnico Administrativa, em 04/92/à9à1, : s 09314, conforme Ato fORMATIVO nN91°, de 07 de Dezembro de à9à9 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9 informando o código verificador **1231424** e o código CRC **41E3D17E**.

MANIFESTAÇÃO

À Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Em referência ao despacho nº 1223065 e à minuta de contrato encaminhada para validação (doc. 1231410), a Assessoria de Cerimonial vem por meio desta retificar e esclarecer que houve um equívoco em nossa manifestação anterior no que diz respeito ao item "almoço/jantar". Diferentemente do que foi comunicado, esclarecemos que haverá apenas a contratação do serviço de almoço, sendo retirada completamente a opção de jantar.

O Termo de Referência foi devidamente retificado para refletir esta alteração, constando agora apenas o item "almoço". Ressaltamos que esta retificação não impacta negativamente os orçamentos já apresentados no processo, uma vez que os valores e características do serviço de almoço permanecem inalterados nas propostas recebidas.

Após uma revisão cuidadosa da minuta de contrato (doc. 1231410), confirmamos sua validação, não havendo necessidade de ajustes adicionais por parte desta Assessoria. Informamos que, conforme sugerido, a minuta de contrato já foi submetida à empresa selecionada, que também a validou, evitando assim possíveis questionamentos futuros. Diante do exposto, solicitamos que o expediente seja encaminhado à SGA - Assessoria Técnico-Jurídica para as demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Santanna Almeida** - Analista Técnico, em 16/09/2024, às 14:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1234227** e o código CRC **13EB6088**.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo solicitado foi definido após levantamento das atividades que foram previstas e serão realizadas pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça durante todo ano de C1C- (1 C meses).

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

A.I ÇSEM DEDÃ~ XUO EVALMBÃ~ DE N UO DE OÍ R~.

A.C ÇSEM DEDÃ~ XUO EVALMBÃ~ DE N UO DE OÍ R~ E AON P~ G~ N E~ TO POR REBMLT~ DO (32 EÃ~ B N 3~ ãN OB DE BER2Ã~O).

A.g ÇCOM DEDÃ~ XUO EVALMBÃ~ DE N UO DE OÍ R~ E AON P~ G~ N E~ TO POR POBTOB DE BERÇ 2Ã~OB.

A.- ÇCOM DEDÃ~ XUO EVALMBÃ~ DE N UO DE OÍ R~ E AON P~ G~ N E~ TO POR REBMLT~ DO (32 EÃ~ B N 3~ ãN OB DE BER2Ã~O).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):
 D - OUTRO(S). Especificar: BER2Ã~O ´ UO AO TÃ M DO E BOÍ DEN ~ D~.

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

~ contratação se justifica pela necessidade de suprir as solicitações feitas pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, para reuniões, cursos e eventos de natureza institucional, técnica e cultural, proporcionando o atendimento adequado e eficiente dos serviços descritos neste Termo de Referência, ~ penso as Especificações Técnicas Detalhadas, extremamente relevantes diante das demandas e especificidades do gabinete da cefia desta Constituição.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ainda se de prestação de serviços de Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação, visando suprir as demandas do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça. ~ solução atende as necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada pretensão administrativa, na medida em que a Constituição não tem como suprir essa demanda sem a contratação acima especificada. O obôto compreende a execução dos serviços de fornecimento de alimentação, durante o período de 12 meses.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

~ seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção)

A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: ~ão se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 5§, §º da Lei Federal nº 14.133/2021, (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 15 dias úteis) em razão do prazo é muito para a utilização do serviço contratado na realização de eventos institucionais já agendados para a segunda quinzena de setembro.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- E-mail para encaminhamento de propostas:
- Telefone para contato:
- Prazo para envio das propostas por e-mail: 15 (quinze) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Aartão Aº PJ, Aontrato Bocial e alterações, se j ouver, e ato constitutivo);

B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão APO, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Aertidão de regularidade de Débitos à Receita Federal e BB;

B - Aertidão de Regularidade Fiscal para com a Oazenda Pública do Estado da Bahia;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

B.1 - Aertidão de Rehularidade Oiscal com a Oazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicilio da pessoa física x caso não seja Bahia;

C - Aertidão de rehularidade com a Oazenda Pública N unicipal do município~~s~~ede do fornecedor selecionado;

D - Aertidão ehativa de Débitos Trabalj istas (se pessoa àurídica);

E - Aertidão de Rehularidade do OGTB (se pessoa àurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➢ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➢ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)

1. Liquidez Corrente (ILC), que dever7 ser:

N aior que 1I (um) Outro. ãndicar:

2. Liquidez Geral (LG), que dever7 ser:

N aior que 1I (um) Outro. ãndicar:

3. Solvência Geral (SG), que dever7 ser:

N aior que 1I (um) Outro. ãndicar:

4. Outro. ãndicar:

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, ihual ou superior a % do valor da licitação (limite lehal: 1 1%);

➢ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:-

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

g.C.I O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

g.I .C O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(ES) DE EXECUÇÃO:

o critério do Ministério Pùblico do Estado da Bahia é em data, jorá e condições previamente acordados entre as partes contratantes, por escrito. Poderá ocorrer em qualquer dos espaços do Ministério Pùblico do Estado da Bahia x § 5º 1º A Centro Administrativo da Bahia x Aérea, AEP.: - 1.5. - §.11- , Ministério Pùblico do Estado da Bahia x Centro Joana Rêthelina, nFl. gl C. azaré, AEP.: - 1.1§1C11 ou Centro de Estudos e Perfeiçoamento Ouncional x AE 0, Pedro Rêthelina, I g, AEP.: - 1.1§1C1g- 1 x azaré.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- o Unidade Responsável: Assessoria De Aeronáutica
- o Dias e Horários: em data, jorá e condições previamente acordados entre as partes contratantes, por escrito (sexta a sábado, das 8h às 17h).
- o Outras Regras:

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- o Unidade Responsável:
- o Telefone e e-mail para contato:
- o Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Aorridos
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Aorridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (BE HOMER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

I - NÃO.

II - SIM. Este caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Administração.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

As quantidades de serviços a serem executados durante a vigência do contrato, serão definidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia e solicitados ao Contratado, formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados, o tipo de evento, data, local e horário, assim como as recomendações necessárias ao evento.

C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- **GARANTIA LEGAL:**
- **GARANTIA CONTRATADA:**

() E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

- () A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)
() B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

- () A - DIAS.
() B - MESES.

() C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVICOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo N Pí ~ : (escolher UMA opção)

- () A - HORAS. Aontahem x Escolj er MN ~ opção: () Úteis () Corridos
() B - DIAS. Aontahem x Escolj er MN ~ opção: () Úteis () Corridos
() C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

- () A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
() B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
() C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
() D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

- Os cj amados para ~ ssistência Técnica deverão ser atendidos no prazo m7í imo de (_____) j oras, contadas da notificação pelo N Pí ~ ;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*: **[Anexar teíto.]**

E - OUTRA. Especificar: **[Anexar teíto.]**

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:
[Anexar teíto.]

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

g.5.1.1 A forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.646/1993 e na Lei Estadual nº 13.646-2013, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou faltas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

g.5.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo com e, primordialmente:

g.5.1.2.1 garantir o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de faltas, irregularidades ou defeitos, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

g.5.1.2.2 Transmitir à CONTRATADA as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

g.5.1.2.3 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos serviços já efetuados;

g.5.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

g.5.1.2.5 Manter anotação em seu próprio registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

g.5.I .C.6 ~ informar aos seus superiores, em tempo j 7bil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual nº 1 - .6g- tC1Cg; art. I C, §CF e Lei Federal nºI - .I ggtC1Cl , art. I I 5, § CF).

g.5.I .g ~ fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriha a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita eí ecução do obèto contratual.

g.5.I .g.I ~ auséncia de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou faljas, não eí ime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

g.5.I .- O **CONTRATANTE** poder7 recusar, sustar etou determinar o desfazimento refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenjam sido eí ecutados de acordo com as normas Técnicas etou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

g.5.I .- .I Qualquer serviço ou bem considerado não aceitvel, no todo ou em parte, dever7 ser refeito pela **CONTRATADA**, `s suas eí pensas;

g.5.I .- .C ~ não aceitação de alhum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicar7 na dilação do prazo de eí ecução, salvo eí pressa concordância do **CONTRATANTE**.

g.5.I .§ Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poder7 solicitar ` **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a eí ecução do presente instrumento.

g.5.I .6 ~ hestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e rehulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, SENDO APlicáveis APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

g.5.g.I ~ **CONTRATADA** suèitarçõe ` s sanções administrativas previstas nas Lei Federal nºI - .I ggtC1Cl e Lei Estadual nº 1 - .6g- tC1Cg, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurandoj e, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

g.5.g.C Aomete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nºI - .I ggtC1Cl , a **CONTRATADA** que:

g.5.g.C.I Der causa ` ineí ecução parcial do contrato;

g.5.g.C.C Der causa ` ineí ecução parcial do contrato que cause grave dano ` ` dministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g.5.g.C.g Der causa ` ineí ecução total do contrato;

g.5.g.C.- ` ão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente àustificado;

g.5.g.C.§ Enseàr o retardamento da eí ecução ou da entrega do obèto da contratação sem motivo

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

àustificado;

g.5.g.C.6 ~ presentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a eí ecução do contrato;

g.5.g.C.5 ~ão celebrar o contrato ou não entrehar a documentação eí ihida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g.5.g.C.8 Praticar ato fraudulento na eí ecução do contrato;

g.5.g.C.9 AomportarÇe de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g.5.g.C.1 Praticar ato lesivo previsto no art.§F da Lei nF I C.8- 6, de I F de ahosto de C1I g;

g.5.g.g Berão aplicadas ao respons7vel pelas infrações administrativas acima descritas as sehuintes sanções:

g.5.g.g.I ~dvertência, quando a **CONTRATADA** der causa ` ineí ecução parcial do contrato, sempre que não se àustificar a imposição de penalidade mais hrave (art. I §6, °CF, da Lei Oederal nF I - .I ggtC1CI);

g.5.g.g.C ~mpedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens g.5.g.C.C a g.5.g.C.- acima, sempre que não se àustificar a imposição de penalidade mais hrave (art. I §6, °- F, da Lei Oederal nF I - .I ggtC1CI);

g.5.g.g.g Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens g.5.g.C.§ a g.5.g.C.1, acima, bem como nas alíneas g.5.g.C.C a g.5.g.C.- , que àustifiquem a imposição de penalidade mais hrave (art. I §6, °§F, da Lei Oederal nF I - .I ggtC1CI);

3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

g.5.- .I N oratória de 1,§% (meio por cento) por dia de atraso inàustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de g1 (trinta) dias;

g.5.- .C Aompensatória de C1% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a sehuir descritas:

g.5.- .C.I ~ presentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a eí ecução do contrato;

g.5.- .C.C ~ão celebrar o contrato ou não entrehar a documentação eí ihida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g.5.- .C.g Praticar ato fraudulento na eí ecução do contrato;

g.5.- .C.- AomportarÇe de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g.5.- .C.§ Praticar ato lesivo previsto no art.§F da Lei nF I C.8- 6, de I F de ahosto de C1I g;

g.5.- .g Aompensatória de g1% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baií o descritas;

g.5.- .g.I Der causa ` ineí ecução total do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

g.5.- .g.C ´ ão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente àustificado;

g.5.- .- Para as infrações abaií o dispostas, a multa ser7 de 1 1% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

g.5.- .- .I Der causa ` ineí ecução parcial do contrato;

g.5.- .- .C Der causa ` ineí ecução parcial do contrato que cause hrave dano ` ~ dministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g.5.- .- .g Enseàr o retardamento da eí ecução ou da entreha do obàeto da contratação sem motivo àustificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

g.5.- .I Noratória de 1 1 % (ííí por cento) por dia de atraso inàustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de g1 (trinta) dias;

g.5.- .C Aompensatória de 1 1 % (ííí por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

g.5.- .C.I ~ presentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a eí ecução do contrato;

g.5.- .C.C ´ ão celebrar o contrato ou não entrehar a documentação eí ihida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g.5.- .C.g Praticar ato fraudulento na eí ecução do contrato;

g.5.- .C.- AomportarÇe de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g.5.- .C.§ Praticar ato lesivo previsto no art.§F da Lei nF I C.8- 6, de I F de ahosto de C1I g;

g.5.- .g Aompensatória de 1 1 % (ííí por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baií o descritas;

g.5.- .g.I Der causa ` ineí ecução total do contrato;

g.5.- .g.C ´ ão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente àustificado;

g.5.- .- Para as infrações abaií o dispostas, a multa ser7 de 1 1% (ííí por cento) sobre o valor total do contrato;

g.5.- .- .I Der causa ` ineí ecução parcial do contrato;

g.5.- .- .C Der causa ` ineí ecução parcial do contrato que cause hrave dano ` ~ dministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g.5.- .- .g Enseàr o retardamento da eí ecução ou da entreha do obàeto da contratação sem motivo àustificado;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 7 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

- A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.
- C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 7 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

- A - NÃO SE APLICA.
- B - PRAZO: (escolher UMA opção)
- B.1 – ____ HORAS. Aontahem: (escolher MN ~ opção): Úteis Corridos
- B.2 – ____ DIAS. Aontahem: (escolher MN ~ opção): Úteis Corridos
- B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

g.8.-.I O CONTRATANTE reàitar7, no todo ou em parte, o obèto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lje e convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

g.8.-.C Os serviços poderão ser reàitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrihidostrefeitostsubstituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da CONTRATADA, `s suas custas, sem preàulo da aplicação das penalidades;

g.8.-.g Eventual instabilidade na prestação do serviço dever7 ser suprida no prazo m7íimo do item g.8.g assehurado ` CONTRATADA a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de sehurar a continuidade da prestação do serviço;

g.8.-. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do obèto contratado, fica a CONTRATADA obrihada a reparar, corrihir, remover, reconstruir ou substituir, `s suas eí pensas, no todo ou em parte, o obèto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da eí ecução ou materiais emprehados, cabendo ` fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que seàm sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

g.8.-.§ O recebimento definitivo do obèto deste instrumento ser7 concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. I - 1 da Lei 0ederal nFI - .I ggtC1CI e, no que couber, da Lei Estadual de nFI - .6g- tC1Cg, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

g.8.- .6 O aceite ou aprovação do obèto pelo CONTRATANTE não eí clui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o orihiou, verificadas posteriormente, harantindoçse ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Oederal n.FI 1.158t91 x Aódiho de Defesa do Aonsumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- A.1 ÇEnhlobam, eí emplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encarhos sociÇais, previdenci7rios e trabalj istas de todo o pessoal desihnado pelo fornecedor para a eí ecuão do obèto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluhueis, administração, tributos e emolumentos.
- A.2 ÇDemais rehramentos (se j ouver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

A - MENSAL.

B - MÚLTIPOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO EMITIDO CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SE VINCULANDO ESTA AOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO, UMA VEZ QUE OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO REALIZADOS EM RAZÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar: []

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item g.II.I (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

g.II.I O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item g.II.I, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, nota fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE REFERÊNCIA pelo CONTRATANTE;

g.II.C Os pagamentos serão processados no prazo de C1 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item g.II.I, desde que não haja pendência a ser regularizada;

g.II.g Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

g.II.- As faturas farão parte da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fator herador o objeto contratual;

g.II.¶ O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

g.II.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e ahência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

g.II.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do ÍNDICE DA FAZENDA PÚBLICA (ÍDP) pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens g.II.C e g.II.g.

g.II.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alijadas à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriedade utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

3.12 REAJUSTAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

(X) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

(X) A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- ^ eventual concessão de reajustamento fica condicionada ^ apresentação de requerimento formal pela Aontratada, após o transcurso do prazo de 1 C (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela ^ dministração.
- ^ a hipótese de reajustamento, adotar^se^ como referencial o acumulado de 1 C (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Berão ob^eto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 1 C (doze) meses, contados do orçamento estimado pela ad^ministração.
- ^ os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano ser^ contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

() B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

^ a hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

() B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- ^ eventual concessão de reajustamento fica condicionada ^ apresentação de requerimento formal pela Aontratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- ^ a hipótese de reajustamento, adotar^se^ como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Berão ob^eto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)
() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção) _____

- () A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- () A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- () A.3 - _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de 202X (previsão inicial).*
- () A.4 - _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de 202X (previsão inicial).*

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção) _____

(X) B.1 - 12 meses /anos, contados a partir da (escolher UMA opção)

- () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.
- (X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

() B.2 - _____ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)

- () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.
- () Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção) _____

(X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

() B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- Justificativa:

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

g.I - .I.I Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e jor7rios de expediente do CONTRATANTE, não podendo exigir-se da obreira, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falsas, defeitos ou falta de pessoal et/ou material;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

g.I - .I .I .I ~ **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

g.I - .I .C Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

g.I - .I .g Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

g.I - .I .- N manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

g.I - .I .§ N manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

g.I - .I .6 ~ assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

g.I - .I .5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, Avenção, Dissídio Aoletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

g.I - .I .5.I ~ eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou responsabilidades futuras, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

g.I - .I .8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens g.I 1 e g.II deste instrumento;

g.I - .I .9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g.I - .I .I 1 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás à parte das repartições competentes que, porventura, sejam necessárias à execução do contrato;

g.I - .I .I 1 ~ tender, nos prazos consignados neste instrumento, as recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as normas Técnicas etárias em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

g.I - .I .I C A comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

g.I - .I .I g Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-se o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

g.1 - I.1 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

g.I - I.I § 'ão permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, eí ceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g.1 - I .I 6 ´ ão contratar, durante a vihênci a do contrato, cônàuhe, companj eiro ou parente em linj a reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro hrau, de dirihente do CONTRATANTE, ou do fiscal ou do hestor do contrato, nos termos do artiho - 8, par7hrafo único, da Lei I - I ggtíC1CI ;

g.1 - 1.1.5 Guardar sítio sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

g.I - I.I.8 Aumprir, além dos postulados lehais vihentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

g.I - I.I 9 Aumprir, durante todo o período de eí ecução do contrato, a reserva de carhos prevista em lei para pessoa com deficiênci, para reabilitado da Previdênci Bocial ou para aprendiz, bem como as reservas de carhos previstas na lehislacão (art. 116 da Lei 0ederal nF I - .I ggtC1CI);

g.I - I .C1 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e diligências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos herais de Ç finidos em lei e no subitem anterior.

() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

g.1 §.1.1 Ornecer as informações necess7rias para que a CONTRATADA possa eí scutar plenamente o obæto contratado;

g.I §.I .C Realizar os pagamentos devidos pela exiguição da contratação, nos termos e condições previstos nos itens g.I 1 e g.II deste instrumento;

g.i §.i .g Permitir o acesso da **CONTRATADA** `s instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necess7rios para a eficácia dos serviços;

g.I §.I .- ^ companj ar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falj as ou irrehularidades constatadas na eí ecução do obàeto, para que seàm adotadas as medidas corretivas necess7rias;

g.I §.I .§ Oرنecer CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do ob eto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condic es previstas neste instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

g.I §.I .6 É implicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

g.I §.I .6.I ~ administração terá o prazo de até 61 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

g.I §.I .6.C ~ administração terá o prazo de até 61 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos herais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➢ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)

I - 5% (cinco por cento).

II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

• Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➢ B.2 Prazo para apresentação da garantia: ____ dias após assinatura do contrato.

➢ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:
 I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

II - ____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.573
NOME DO SERVIDOR:	CÉLIA BORGES DE ALMEIDA
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	ASSESSORIA DE CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
11	<i>Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação -(Almoço/jantar - 100 unidades; Coffee-break – 1.000 unidades e Serviço de Sala - 100 unidades).</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>	<i>3697 - Fornecimento De Refeições / Lanches / Salgados / Doces</i>

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Num	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
01	Almoço	und/pessoa	100
02	<i>Coffee break</i>	und/pessoa	1.000
03	Serviço de sala	und/pessoa	100

Serviço 1 – ALMOÇO

Serviço de buffet completo incluindo couvert: mini torradas e diversos 03 tipos de pães (artesanais, italiano, baguete, pão de azeitonas, pão com grãos, etc), combinados com 02 tipos de molhos (pesto, rosé, caponata, etc), 03 tipos de geléias (com e sem açúcar,

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

pimenta, amora, morango), pastas e patês (atum, azeitona, presunto), combinadas com frios (presunto, presunto parma tipo italiano, salame, queijo provolone, peito de perú defumado);

- O cardápio sugerido compõe-se basicamente de saladas variadas (mix de folhas, salada de grãos, salada de legumes, tabule, legumes grelhados), dois tipos de arroz (branco e integral), dois tipos de prato de carne vermelha de primeira qualidade (filé mingnon, carne do sol, medalhão de filé, filé a parmegiana, filé com fritas, filé acebolado, bife de panela), um tipo de carne de ave (frango grelhado, galinhada, frango empanado, fricassê de frango), um tipo de peixe (peixe frito, peixe empanado, peixe assado ao forno), um tipo de massa (lasanha, rondele, macarrão) e uma opção vegetariana e vegana;

- O cardápio sugerido para sobremesas compõe-se basicamente de frutas laminadas e duas opções de doces (tortas, pudins, pavês, mousses e compotas);

- As bebidas sugeridas compõe-se basicamente de água mineral (com e sem gás), refrigerante (normal e light ou zero), 2 (dois) tipos de suco de frutas naturais; - Ao final de cada evento, deverão ser servidos cafés, chás, bombons, trufas de chocolate e petit fours; - Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

- A empresa CONTRATADA deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;

- Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para os participantes, tais como talheres, copos, xícaras, toalhas de mesa, jogo americano, com opção de mesa posta (a critério da CONTRATANTE);

- A água e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas de vidro (exceto café que deverá ser acondicionado em garrafas térmicas), servidos em copos de vidros devidamente higienizados e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo, açúcar e adoçante;

- A equipe da CONTRATADA, assim como a montagem de mesas de alimentos (com toalhas) deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de participantes sem perder de vista a qualidade na prestação do serviço e considerando a presença mínima de 01 auxiliar de cozinha, 01 garçom para cada grupo de 15 convidados; e

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

01 (um) representante da empresa contratada, que deverá estar presente durante a montagem, execução do serviço e na desmontagem;

- Toda a equipe deverá estar uniformizada e devidamente treinada para a função;
- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA toda estrutura para montagem do buffet, tais como: vasos, equipamentos elétricos e eletrodomésticos (se necessário), toalhas de mesa (para o buffet), sousplat e/ou jogo americano para os convidados, guardanapos de papel e de tecido, e arranjos de flores do campo (para a mesa do buffet). A estrutura e alimentação deverão ser proporcionais e suficientes à quantidade de participantes;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência relativamente à hora definida para início do evento, todo o material e serviço necessário, tais como: toalhas, cestas individuais, copos (vidros finos), talheres, louças, pratarias, (balde de gelo, bandejas, etc), inclusive, materiais para serviço, limpeza, gelo, caixa térmica e outros;
- A CONTRATADA será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário;
- Todo detalhamento, incluindo a duração do serviço, deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Serviço 2 – ***COFFEE BREAK***

- Serviço de *buffet* completo incluindo 2 (dois) tipos de suco de frutas natural, refrigerantes (03 tipos tradicionais e 01 tipos light e/ou zero);
- Deverá ser oferecido 05 tipos de salgados assados e/ou fritos (a critério da CONTRATANTE), que devem variar entre: saltenha, voilauvent (de queijos, tomate seco), pastel folheado (de frango, palmito), mini esfirra (de frango, carne, queijo, bauruzinho), mini quiches, quibe, camarão encapotado, coxinha de frango com catupiry, pastel (de frango, carne, queijo, romeu e julieta, carne com açúcar, vegano), rabo de tatu recheado;
- Também deverá conter bolos, pãezinhos delícia com recheio de queijo, mini sanduíches, sequilhos acomodados em compoteiras de vidro (pastel santa clara, palmier, cebolinha, bolinha de queijo, casadinho, goma, joaquim teodoro, nata) e 03 variedades de doces (casadinho, brigadeiro, beijinho, olho de sogra, uva encapada, mini búlgaras, ouriço, quindim, sonho de valsa);

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- A empresa CONTRATADA deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;
- Os sucos deverão ser acondicionados em jarras de vidro, servidos em copos de vidros devidamente higienizados;
- A empresa CONTRATADA deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;
- A equipe da CONTRATADA deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento.
- A CONTRATADA será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário;
- Todo detalhamento, incluindo a duração do serviço, deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Serviço 3 - SERVIÇO DE SALA

- Serviço de *buffet* completo incluindo água de coco, e 2 (dois) tipos de suco de frutas natural;
- Deverá ser oferecido no mínimo 04 opções de salgados fritos e/ou assados (a critério do CONTRATANTE), que podem variar entre: saltenha, *voil au vent* (de queijos, tomate seco), pastel folheado (de frango, palmito), mini esfirra (de frango, carne, queijo, bauruzinho), mini quiches, quibe, camarão encapotado, dadinho de tapioca com geléia de pimenta, coxinha de frango com catupiry, pastel (de frango, carne, queijo, romeu e julieta, carne com açúcar, vegano), rabo de tatu recheado;
- Deverá ser servido pãozinho delícia com recheio, salada de frutas embaladas individualmente, 02 tipos de doces, que podem variar entre: casadinho, brigadeiro, beijinho, olho de sogra, uva encapada, carolina, mini búlgaras, ninho com nutela, quindim, sonho de valsa e 03 opções de sequilhos (02 doces e 01 salgado);

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- A água e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas de vidro (exceto café que deverá ser acondicionado em garrafas térmicas) e/ou bules, servidos em copos de vidros devidamente higienizados, e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo, açúcar e adoçante;
- A empresa CONTRATADA deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;
- A equipe da CONTRATADA, assim como a montagem de mesas de alimentos (com toalhas) deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento.
- A CONTRATADA será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário;
- Todo detalhamento, incluindo a duração do serviço, deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.



PARECER

Procedimento nº.:	19.09.48086.0025190/2024-14
Interessado(a):	Procuradoria-Geral de Justiça/Assessoria de Cerimonial
Espécie:	Dispensa de licitação

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI N.º 14.133/2021. PEQUENO VALOR. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. 1. Na forma do art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, o órgão de assessoramento jurídico da Administração realizará controle prévio de legalidade das contratações. 2. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente. 3. O Ato Normativo n.º 004/2024 dispensou a análise jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo suscitação de dúvida ou existência de minuta contratual. 4. Pela regularidade jurídica.

PARECER N.º 593/2024

I – RELATÓRIO

A **Procuradoria-Geral de Justiça**, por intermédio da **Assessoria de Cerimonial**, requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na modalidade de pequeno valor, do **serviço de alimentação**, sob demanda, durante a realização de eventos institucionais, conforme especificações dos autos, no valor de **R\$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Instrui o expediente o documento de formalização de demanda, o termo de referência, propostas de preço, tabela de preços, documentos de habilitação, informações orçamentárias, minuta contratual, dentre outros.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Considerações preliminares:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Ainda de modo preliminar, é oportuno destacar que o art. 193, II, da Lei n.º 14.133/2021, revogou, em 30 de dezembro de 2023, as Leis de n.º 8.666/93 e 10.520/200, bem como os arts. 1º a 47 da Lei n.º 12.462/2011. De igual modo, o art. 79 da Lei Estadual n.º 14.634/2023 revogou a Lei Estadual n.º 9.433/2005 no dia 30 de dezembro de 2023. Dessa forma, a presente contratação é regida pela Lei n.º 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Estadual n.º 14.634/2023.

II.II Hipóteses que demandam análise jurídica:

Embora as dispensas de licitação de pequeno valor, no regime jurídico anterior, não demandassem análise jurídica, em decorrência de expressa previsão legal (salvo suscitação de dúvida pela autoridade competente ou existência de minuta contratual), a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses **previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente**, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19.....

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:
I - o baixo valor;
II - a baixa complexidade da contratação;
III - a entrega imediata do bem;
IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

Nesse sentido, a Procuradoria Geral de Justiça editou o Ato Normativo n.º 004/2024, dispondo o seguinte:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I, e II, da Lei Federal n.º 14.133/21, **salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado**, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

Considerando que, no caso concreto, há minuta contratual não padronizada, faz-se necessária a análise jurídica.

II.III Da contratação direta:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal. (HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. *Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia*, 2010, p. 176).

Cumpre analisar, portanto, se a presente contratação se amolda a alguma das hipóteses de contratação direta especificadas na legislação.

II.IV Da dispensa de pequeno valor:

Assim dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O art. 182 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que os valores serão atualizados, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA-E ou por índice que venha a substitui-lo.

Atualmente, portanto, vigora o Decreto Federal n.º 11.871/2023, que, para a presente finalidade, fixou o valor de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**

É importante salientar que o Ministério Público do Estado da Bahia, em razão da sua natureza de órgão constitucionalmente autônomo, possui competência para fixar limites distintos. O Ato Normativo n.º 004/2024 assim dispõe:

Art. 23. O MPBA adotará as atualizações de valores publicados pelo Poder Executivo federal, na forma do art. 182 da Lei Federal nº. 14.133/21.

O Ministério Público do Estado da Bahia, dessa forma, optou por seguir os limites utilizados no âmbito federal. Caso não tivesse manifestado sua opção, ainda assim seria aplicado o limite estabelecido em âmbito federal, consoante prevê o art. 24 da Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 24 - O titular de Poder ou de órgão dotado de autonomia constitucional poderá, por ato normativo, fixar limites de valor, alçada, vulto e congêneres aplicáveis às suas licitações e contratações, desde que não ultrapassem os que tenham sido estabelecidos para situação idêntica pela União.

Nesse diapasão, considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o referido limite legal, a presente contratação não demandaria análise jurídica.

II.V Da instrução processual:

O art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 exige a seguinte documentação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

II.V.I Documento de formalização de demanda:

O documento de formalização de demanda está presente nos autos.

II.V.II Estudo técnico preliminar e análise de riscos:

Não há, nos autos, estudo técnico preliminar e análise de riscos. A expressão "*se for o caso*" permite inferir que os referidos documentos não são obrigatórios. O art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024, contudo, estabelece o seguinte:

Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Há, portanto, uma presunção normativa de que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.V.III Termo de Referência:

O Termo de Referência está colacionado aos autos.

II.V.IV Estimativa da despesa:

Em relação à estimativa da despesa, consta dos autos pesquisa de mercado com fornecedores. A Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a **potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto**.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º

deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No documento "tabela de preços" consta a justificativa apresentada pela área interessada para não inclusão de outras fontes de pesquisa. Dessa forma, para fins da análise jurídica, resta justificada a pesquisa de preços.

II.V.V Parecer jurídico e parecer técnico:

O art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021 menciona a expressão "*se for o caso*", motivo pelo qual, mediante análise sistemática em conjunto com o art. 53, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19, § 1º, da Lei Estadual n.º 14.634/2023, o parecer jurídico não será sempre obrigatório, consoante demonstrado no tópico II.I do presente opinativo.

A seu turno, não há indicação nos autos da necessidade de emissão de parecer técnico para a presente contratação, motivo pelo qual resta dispensado tal requisito no caso concreto.

II.V.VI Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:

Em relação às informações orçamentárias, consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **2000**, elemento da despesa **3.3.90.39**, com saldo de dotação orçamentária de **R\$ 1.778.745,03 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**.

De igual modo, consta dos autos declaração do ordenador de despesa acerca da adequação orçamentária e financeira da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

II.V.VII Requisitos de habilitação e qualificação mínima:

Quanto aos documentos de habilitação, a Administração poderá exigir aqueles previstos nos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021. Contudo, existe margem de discricionariedade em relação a alguns deles, motivo pelo qual não é obrigatório que a Administração exija todos os documentos para todas as contratações. Vejamos o que dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 17.....

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista.

Recomenda-se, apenas, atualização da certidão de regularidade perante o FGTS, que se encontra vencida.

É oportuno destacar que a Lei Estadual n.º 14.634/2023 exige documento adicional:

Art. 65 - Na instrução do processo de contratação direta e de seus termos aditivos, deverá ser exigida a prova **deregularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia**, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato.

Entretanto, como a empresa vencedora já é sediada no Estado da Bahia, a referida exigência considera-se suprida pela certidão de regularidade estadual.

II.V.VIII Razão da escolha do contratado e justificativa do preço:

No que concerne à razão da escolha do contratado, nos parece razoável presumir que o critério de julgamento, ao menos em regra, será o de

menor preço. Essa foi a escolha da Administração, razão pela qual a razão da escolha do contratado repousa naquela empresa que ofertou o menor preço. O mesmo motivo nos parece idôneo para fins de justificar o preço.

II.V.IX Autorização da autoridade competente:

A autorização da autoridade competente constitui requisito a ser preenchido quando da deliberação pelo Superintendente de Gestão Administrativa (ou substituto legal), mediante conveniência e oportunidade da Administração.

II.V.X Publicidade:

É oportuno destacar que o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

II.V.XI Necessidade de verificação de eventual penalidade:

O art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, exige que, antes de formalizar o contrato, a Administração consulte o CEIS e o CNEP, emitindo as respectivas certidões, o que foi observado pela Administração.

II.V.XII Previsão no Plano de Contratações Anual:

Em decorrência do quanto previsto no art. 12 da Lei n.º 14.133/2021 e no Ato Normativo n.º 004/2024, faz-se necessário que a contratação esteja prevista no Plano de Contratações Anual, sem prejuízo da possibilidade de posterior inclusão. No caso concreto, o documento de formalização de demanda indica que a contratação está prevista no PCA.

II.VI Do objeto a ser contratado:

Nos termos delineados no expediente, a Administração pretende contratar **serviços de alimentação** envolvendo almoço, *coffee break* e serviço de sala, para reuniões, cursos e eventos de natureza institucional.

Sobre a possibilidade de contratação de lanches ou *coffee break*, os Tribunais de Contas brasileiros possuem **interpretação impeditiva** quando a finalidade for a realização de **festividades**, haja vista não se coadunar com o princípio da moralidade o dispêndio de recursos públicos para realização desses tipos de eventos.

A título exemplificativo, no **Acórdão nº. 046/19994**, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União entendeu irregular o dispêndio de recursos públicos com coquetéis, festas natalinas ou mesmo *buffet*, quando o evento **não guardar relação com as atribuições do órgão público**.

No entanto, quando se tratar de **evento vinculado às finalidades institucionais**, a jurisprudência tem permitido a mencionada contratação, desde que obedecidos os seguintes requisitos: **1) evento circunscrito aos objetivos institucionais do órgão; 2) comedimento dos gastos**.

Vejamos o seguinte excerto do voto do Ministro do Tribunal de Contas da União, Benjamin Zymler:

Ao meu ver, gastos com **lanches ou coffee breaks** oferecidos durante eventos, seminários ou reuniões realizados no âmbito de um órgão ou entidade, por vezes, são justificáveis, pois **relacionados às atividades do órgão**. Entretanto, consoante destacou o Relator a quo, “além do fornecimento de refeições diárias para os seus empregados, contratou-se o fornecimento diário não só de água, café e lanches, **mas de jantares semanais para os participantes das reuniões do Conselho, de festas de fim de ano, com cardápio especial, de garçons para servir, entre outros**. Trata-se, portanto, de duas contratações totalmente dissociadas dos objetivos do CRA/RJ e pagas com recursos do Conselho, o que fere o princípio da legalidade. (TCU. **Acórdão nº. 1.730/2010**, Plenário, Min. Relator: Benjamin Zymler).

O Ministério Público da União também referenda a possibilidade de contratação de serviço de *coffee break*, desde que presentes os requisitos retomencionados, senão vejamos:

Em exame, cabe informar que a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que as despesas com serviço de *coffee break* somente podem ser realizadas quando o evento esteja **direta e concretamente vinculado aos objetivos institucionais do órgão ou entidade** e, ainda assim, desde que de forma comedida, respeitando-se os **princípios da razoabilidade, moralidade, economicidade**. 4. Nesse sentido, considerando a equivalência entre os objetivos e as funções institucionais, tem-se que, no caso do Ministério Público da União, o fornecimento de lanches e congêneres apenas é possível quando o evento realizado esteja de **forma direta ligado às finalidades institucionais previstas no art. 5º da Lei Complementar nº 75/93, bem como nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal**. 5. Desse modo, entendemos não ser possível realizar essa espécie de despesas em eventos que contribuem para se atingir os objetivos do Ministério Público somente de forma reflexa, tais como Treinamento do Sistema Único para servidores; Curso de Formação ASSPA; II Encontro Nacional dos Coletores- Chefes da ASSPA; Encontro Nacional dos Médicos. 6. Diante do exposto, somos de opinião que é imprescindível à Administração avaliar se o evento guarda estreita consonância com as funções institucionais do MPU, observando os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, devendo abster-se de realizar despesas quando não houver vinculação direta e concreta com a atividade finalística da Instituição. (MPU, **PARECER CORAG/SEORI/AUDIN MPU N° 0219/2009**. Disponível em: <http://www.auditoria.mpu.mp.br/bases/arqvs_corag/ROS-1462-2014-servico-buffet-i-PRPB.pdf>. Acesso em: 20/06/2024.)

O Tribunal de Contas do Mato Grosso, inclusive, possui entendimento consolidado no sentido da possibilidade de contratação de serviço de *coffee break*, consoante é possível observar do seguinte verbete:

Resolução de Consulta nº 13/2010 (DOE 25/03/2010). Câmara Municipal. Despesa. **Coffee breaks ou lanche. Possibilidade.** Existindo dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a despesa com o fornecimento de coffee breaks ou lanche é **legitima** para atender a **eventos relacionados às atividades institucionais** realizadas pelo Poder Legislativo, a exemplo de sessões plenárias, em que é razoável servir **pequenos lanches**, dependendo da

Diga-se o mesmo em relação ao Tribunal de Contas de Santa Catarina:

Prejulgado nº 1663/2005: É admissível a realização de despesas com **fornecimento de refeições e "coffe break"** para funcionários em **eventos e seminários de capacitação** para a consecução dos objetivos societários da empresa, atendidos o interesse público, os princípios a que está sujeita a Administração Pública e a legislação aplicável à prestação de contas das despesas, e ao seguinte: a) **restrinir as despesas aos casos estritamente necessários**; b) observância das diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93 para a contratação de fornecimentos e serviços.

Verifica-se, assim, a possibilidade, em tese, de contratação de **fornecimento de pequeno lanches e coffee break**, ressaltando que a avaliação, *in concreto*, dos critérios de vinculação às finalidades institucionais e comedimento dos gastos compete à área técnica.

II.VII Da minuta contratual:

Analizada a minuta contratual, verifica-se a existência das cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, não tendo sido identificados vícios de irregularidade formal.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da minuta em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, recomendando, apenas, atualização da certidão de regularidade perante o FGTS, que se encontra vencida.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação. No ensejo, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina no sentido de que as recomendações sugeridas não demandam nova análise jurídica, motivo pelo qual, uma vez realizadas, pelo princípio da eficiência, o expediente não precisa retornar a este órgão de assessoramento jurídico, salvo solicitação da autoridade competente.

Após diligências, opina-se pela divulgação do ato de autorização da contratação direta no sítio eletrônico oficial, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual (ou equivalente), ou justifique a impossibilidade.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Assessora de Gabinete, em 16/09/2024, às 15:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** - Analista Técnico, em 16/09/2024, às 15:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1232289** e o código CRC **D9EBF9BD**.



DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e licitações

Acolho o Parecer nº 593/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e autorizo à Dispensa de Licitação, em favor da empresa **CPL CATERING ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.333.835/0002-66**, para fornecimento do serviço alimentação, sob demanda, durante a realização de eventos institucionais, conforme especificações dos autos, no valor de R\$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais), pelo período de 12 (doze) meses, **recomendando, apenas, atualização da certidão de regularidade perante o FGTS, que se encontra vencida**.

Encaminhe-se este expediente para conhecimento e providências pertinentes, bem como pela divulgação do ato de autorização da contratação direta no sítio eletrônico oficial, e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual (ou equivalente), ou justifique a impossibilidade.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 17/09/2024, às 12:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1234585** e o código CRC **074231E6**.



MANIFESTAÇÃO

Considerando que a certidão constante no documento 1217416 incluída ao processo encontra-se com validade vencida (16/09/2024), anexamos ao presente o Certificado de Regularidade do FGTS (1236100) que foi coletado por esta Unidade no site <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/09/404à, 5s 1à:01, conforme Ato Normativo nº 0à2, de 17 de Dezembro de 4040 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1236090** e o código CRC **0BBE9A03**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.333.835/0002-66

Razão Social: CPL CATERINGALIMENTOS LTDA

Endereço: 5A CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 750 / CENTRO ADMINISTRATI / SALVADOR / BA / 41745-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090620025389456024

Informação obtida em 17/09/2024 14:00:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

: Não

no PNCP: 18/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

CP: 13937032000160-1-001551/2024 Fonte: Compras.gov.br

ços de empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação

lementar:

40.101/0003 - Diretoria Administrativa

MODO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
	R\$ 56.790,00

arquivos Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	1	R\$ 56./90,00	R\$ 56./90,00

CIONAL
RATAÇÕES
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

servicos.economia.gov.br

PARCEIROS





Contratações | Contratações Diretas

FORNECEDORES
SANCIONADOS

Ver | Rastrear | Controle de acesso

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI): 1909480860025190202414

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 223/2024

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Parecer Jurídico nº: 593/2024

Favorecido (a): CPL Catering Alimentos Ltda, CNPJ nº 34.333.835/0002-66

Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação

Valor: R\$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0003 - Diretoria Administrativa

Data da Autorização: 17/09/2024

Link: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909023360019732202472

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 148/2024

Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

Parecer Jurídico nº: 534/2024

Favorecido (a): Arq'Tec - Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 12.018.845/0001-93

Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Públco do Estado da Bahia

Valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Data da Autorização: 14/09/2024

Link: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909016900019588202433

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 178/2024

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021



CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CPL CATERING ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 128/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa André Luis Sant'Ana Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA CPL CATERING ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.333.835/0002-66, estabelecida à 5ª Avenida – Centro Administrativo do Estado da Bahia, nº 750, representada por Maria Victoria Lima Ornelas, CPF/MF nº 04*****86, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 223/2024, protocolado sob o nº 19.09.48086.0025190/2024-14, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos Correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados em data, horário e condições previamente acordados entre as partes contratantes, por escrito;

4.3.1 A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer dos espaços do Ministério Público do Estado da Bahia, situados à:

4.3.1.1 Sede CAB: 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, CAB, nº 750, CEP: 41.745-004, Salvador/BA;

4.3.1.2 Sede Nazaré: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador/BA ou;

4.3.1.3 CEAf – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional: Rua Pedro Américo, nº 13, Nazaré, CEP: 40.050-340, Salvador/BA;

4.3.2 Os serviços serão executados sob responsabilidade da Assessoria de Cerimonial, e ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 20:00h;

4.4 A quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do contrato serão definidos pelo **CONTRATANTE** e solicitados à **CONTRATADA**, formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados, o tipo de evento, data, local e horário, assim como eventuais recomendações adicionais sobre o evento;

4.4.1 A descrição dos itens que compõem os serviços a serem prestados encontram-se especificadas no anexo único deste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/BA de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Almoço / Jantar	Unidade	100	R\$ 82,90	R\$ 8.290,00
2	Coffee-break	Unidade	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
3	Serviço de Sala	Unidade	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de **R\$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e noventa reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimados no item 6.1;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplas parcelas, sendo cada uma após a execução de cada pedido/empreendimento emitido conforme demanda da Administração, não se vinculando esta aos quantitativos totais estimados para a contratação, uma vez que os pagamentos somente serão realizados em razão dos quantitativos efetivamente demandados pela Administração;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.3, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham, como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;

7.6 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 7.4 e 7.4.1.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento

do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 02 de setembro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela **CONTRATADA** (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula Quarta - Do Regime e da Forma de Execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**:

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **Cláusulas Quinta e Sexta** deste instrumento;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;
- 12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;
- 12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:
- 12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;
- 13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;
- 13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- 13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;
- 15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
- 15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA de nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual/BA nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Bahia.

CPL CATERING ALIMENTOS LTDA
Maria Victoria Lima Ornelas
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VICTORIA LIMA ORNELAS** - Usuário Externo, em 18/09/2024, às 11:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 18/09/2024, às 14:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1236110** e o código CRC **C4BF5193**.



CONTRATO

APENSO ÚNICO - CONTRATO Nº 128/2024 - SGA

Especificações Técnicas Detalhadas

Tipos de serviço de alimentação que deverão ser fornecidos pela Empresa:

Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade
01	Almoço/Jantar	Unidade / Pessoa	100
02	Coffee-break	Unidade / Pessoa	1000
03	Serviço de Sala	Unidade / Pessoa	100

SERVIÇO 1 – ALMOÇO / JANTAR

- Serviço de buffet completo incluindo couvert: mini torradas e diversos 03 tipos de pães (artesanais, italiano, baguete, pão de azeitonas, pão com grãos, etc), combinados com 02 tipos de molhos (pesto, rosé, caponata, etc), 03 tipos de geléias (com e sem açúcar, pimenta, amora, morango), pastas e patês (atum, azeitona, presunto), combinadas com frios (presunto, presunto parma tipo italiano, salame, queijo provolone, peito de perú defumado);

- O cardápio sugerido compõe-se basicamente de saladas variadas (mix de folhas, salada de grãos, salada de legumes, tabule, legumes grelhados), dois tipos de arroz (branco e integral), dois tipos de prato de carne vermelha de primeira qualidade (filé mingnon, carne do sol, medalhão de filé, filé a parmegiana, filé com fritas, filé acebolado, bife de panela), um tipo de carne de ave (frango grelhado, galinhada, frango empanado, fricassê de frango), um tipo de peixe (peixe frito, peixe empanado, peixe assado ao forno), um tipo de massa (lasanha, rondele, macarrão) e uma opção vegetariana e vegana;

- O cardápio sugerido para sobremesas compõe-se basicamente de frutas laminadas e duas opções de doces (tortas, pudins, pavês, mousses e compotas);

- As bebidas sugeridas compõe-se basicamente de água mineral (com e sem gás), refrigerante (normal e light ou zero), 2 (dois) tipos de suco de frutas naturais;

- Ao final de cada evento, deverão ser servidos cafés, chás, bombons, trufas de chocolate e petit fours;

- Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;

- Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para os participantes, tais como talheres, copos, xícaras, toalhas de mesa, jogo americano, com opção de mesa posta (a critério da **CONTRATANTE**);

- A água e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas de vidro (exceto café que deverá ser acondicionado em garrafas térmicas), servidos em copos de vidros devidamente higienizados e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo, açúcar e adoçante;

- A equipe da **CONTRATADA**, assim como a montagem de mesas de alimentos (com toalhas) deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de participantes sem perder de vista a qualidade na prestação do serviço e considerando a presença mínima de 01 auxiliar de cozinha, 01 garçom para cada grupo de 15 convidados; e 01 (um) representante da empresa **CONTRATADA**, que deverá estar presente durante a montagem, execução do serviço e na desmontagem;

- Toda a equipe deverá estar uniformizada e devidamente treinada para a função;

- Deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** toda estrutura para montagem do buffet, tais como: vasos, equipamentos elétricos e eletrodomésticos (se necessário), toalhas de mesa (para o buffet), sousplat e/ou jogo americano para os convidados, guardanapos de papel e de tecido, e arranjos de flores do campo (para a mesa do buffet). A estrutura e alimentação deverão ser proporcionais e suficientes à quantidade de participantes;

- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência relativamente à hora definida para início do evento, todo o material e serviço necessário, tais como: toalhas, cestas individuais, copos (vidros finos), talheres, louças, pratarias, (balde de gelo, bandejas, etc), inclusive, materiais para serviço, limpeza, gelo, caixa térmica e outros);

- A **CONTRATADA** será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário;

- Todo detalhamento, incluindo a duração do serviço, deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

SERVIÇO 2 – COFFEE BREAK

- Serviço de buffet completo incluindo 02 (dois) tipos de suco de frutas natural, refrigerantes (03 tipos tradicionais e 01 tipos light e/ou zero);

- Deverá ser oferecido 05 tipos de salgados assados e/ou fritos (a critério da **CONTRATANTE**), que devem variar entre: saltenha, voilauvent (de queijos, tomate

seco), foiegras, pastel folheado (de frango, palmito), mini esfirra (de frango, carne, queijo, bauruzinho), mini quiches, quibe, camarão encapotado, coxinha de frango com catupiry, pastel (de frango, carne, queijo, romeu e julieta, carne com açúcar, vegano), rabo de tatu recheado;

- Também deverá conter bolos, pãezinhos delícia com recheio de queijo, mini sanduíches, sequilhos acomodados em compoteiras de vidro (pastel santa clara, palmier, cebolinha, bolinha de queijo, casadinho, goma, joaquim teodoro, nata) e 03 variedades de doces (casadinho, brigadeiro, beijinho, olho de sogra, uva encapada, mini búlgaras, ouriço, quindim, sonho de valsa;

- Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;

- Os sucos deverão ser acondicionados em jarras de vidro, servidos em copos de vidros devidamente higienizados;

- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;

- A equipe da **CONTRATADA** deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento.

- A **CONTRATADA** será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário;

- Todo detalhamento, incluindo a duração do serviço, deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

SERVIÇO 3 – SERVIÇO DE SALA

- Serviço de buffet completo incluindo água de coco, e 02 (dois) tipos de suco de frutas natural; - Deverá ser oferecido no mínimo 04 opções de salgados fritos e/ou assados (a critério do **CONTRATANTE**), que podem variar entre: saltenha, voilauvent (de queijos, tomate seco), pastel folheado (de frango, palmito), mini esfirra (de frango, carne, queijo, bauruzinho), mini quiches, quibe, camarão encapotado, dadinho de tapioca com geléia de pimenta, coxinha de frango com catupiry, pastel (de frango, carne, queijo, romeu e julieta, carne com açúcar, vegano), rabo de tatu recheado; - Deverá ser servido pãozinho delícia com recheio, salada de frutas embaladas individualmente, 02 tipos de doces, que podem variar entre: casadinho, brigadeiro, beijinho, olho de sogra, uva encapada, carolina, mini búlgaras, ninho com nutela, quindim, sonho de valsa e 03 opções de sequilhos (02 doces e 01 salgado);

- Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

- A água e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas de vidro (exceto café que deverá ser acondicionado em garrafas térmicas) e/ou bules, servidos em copos de vidros devidamente higienizados, e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo, açúcar e adoçante;

- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;

- A equipe da **CONTRATADA**, assim como a montagem de mesas de alimentos (com toalhas) deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento.

- A **CONTRATADA** será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário; - Todo detalhamento, incluindo a duração do serviço, deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

CPL CATERING ALIMENTOS LTDA
Maria Victoria Lima Ornelas
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VICTORIA LIMA ORNELAS** - Usuário Externo, em 18/09/2024, às 11:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 18/09/2024, às 14:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1236136** e o código CRC **58463D86**.



PORATARIA

PORATARIA Nº 409/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.48086.0025190/2024-14, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 128/2024, relativo à prestação de serviços de empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação.

GESTOR DO CONTRATO: Fernanda de Pinho Almeida Machado, matrícula 352.581.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Célia Borges de Almeida, matrícula 353.573 e Cinthia Sant'Anna Almeida, matrícula 352.210 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Célia Borges de Almeida, matrícula 353.573 e Cinthia Sant'Anna Almeida, matrícula 352.210 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Públco do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 18/09/2024, às 14:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públco do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1236143** e o código CRC **036FC736**.

Data de Envio:

17/09/2024 16:55:16

De:

MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

Para (com cópia oculta):

celia.almeida@mpba.mp.br
cecom@mpba.mp.br
cerimonial@mpba.mp.br

Assunto:

Solicita cadastro e assinatura de usuário externo

Mensagem:

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.48086.0025190/2024-14, informamos que já está disponível o Contrato Nº 128/2024 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sra. Maria Victoria Lima Ornelas; no entanto, observamos que a mesma não possui cadastro do usuário externo no SEI.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada o cadastro do usuário externo no SEI a coleta da referida assinatura no instrumento contratual para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Será necessário atender às seguintes etapas para cadastro do representante legal no SEI:

1º Preencher o cadastro de usuário externo (deverá ser realizado pelo próprio representante legal)

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação (deverá ser feito pelo servidor do MPBA)

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>
Após coleta da documentação do representante legal com a devida autenticação administrativa, se for o caso, o servidor deverá enviar e-mail com toda a documentação para o endereço eletrônico seimpba@mpba.mp.br.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Pùblicas e no Portal deste MPBA do contrato, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Data de Envio:

18/09/2024 11:11:08

De:

MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

Para (com cópia oculta):

celia.almeida@mpba.mp.br
cecom@mpba.mp.br
cerimonial@mpba.mp.br
specialitacontato@gmail.com

Assunto:

Solicita assinatura de usuário externo

Mensagem:

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.48086.0025190/2024-14, informamos que já está disponível o Contrato Nº 128/2024 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sra. Maria Victoria Lima Ornelas.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação do referido contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

ços de empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação

lementar:

10.101/0003 - Diretoria Administrativa

00

ídica **CNPJ/CPF:** 34.333.835/0002-66 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** CPL CATERING ALIMENTOS LTDA

	Data	Tipo	Baixar
df	18/09/2024	Contrato	

Pa

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Contratações | Contratos e Aditivos

FORNECEDORES
SANCIONADOS

Ver Rastrear Controle de acesso

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERESProcesso Administrativo da
contratação (SEI): 1909480860025190202414Número do Instrumento
(Contrato/Empenho): 128_2024

Tipo (Original / Aditivo): Original

Partes: Ministério Públíco do Estado da Bahia e a empresa Geonildo Santana Filho, CNPJ nº 29.992.517/0001-96

Objeto do ajuste: Prestação de serviços de empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação

Valor: R\$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e noventa reais)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0003 – Diretoria Administrativa

Link: [download](#)Processo Administrativo da
contratação (SEI): 1909016900019588202433Número do Instrumento
(Contrato/Empenho): 126_2024

Tipo (Original / Aditivo): Original

Parecer Jurídico: 043/2023

Partes: Ministério Públíco do Estado da Bahia e a empresa Geonildo Santana Filho, CNPJ nº 29.992.517/0001-96

Objeto do ajuste: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Paripiranga, pelo período de 12 (doze) meses

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0035 – Promotoria de Justiça Regional de Paulo Afonso

Link: [download](#)Processo Administrativo da
contratação (SEI): 1909012770023067202428Número do Instrumento
(Contrato/Empenho): 122_2024

Tipo (Original / Aditivo): Original

Parecer Jurídico: 043/2023

Partes: Ministério Públíco do Estado da Bahia e a empresa João Batista Pereira da Silva, CNPJ nº 30.371.481/0001-02

Objeto do ajuste: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **DADM - Unidade de Execução Orçamentária Administrativa**, acompanhado das publicações do Contrato Nº 128/2024 no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Informamos, ainda, que esta Coordenação procedeu com a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme reza o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 18/09/2024, às 15:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1238317** e o código CRC **18113D05**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA ALTERAÇÃO DO PAOE

CONTRATO Nº 128/2024- SGA	APOSTILA Nº 01	DATA: 23/09/2024
CONTRATADA: EMPRESA CPL CATERING ALIMENTOS LTDA		CNPJ: 34.333.835/0002-66
OBJETO: Serviços de empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus apensos.		
VIGÊNCIA: 18/09/2024 a 17/09/2025		
DURAÇÃO: 12 meses		
ANTES DA ALTERAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40101	
AÇÃO - PAOE	2000	
DADOS APÓS O AJUSTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40101	
AÇÃO - PAOE	4008	

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2024	40101.0003.03.122.503.4008.9900.339039000.1500010000000000000000.1	56.790,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2024	40101.0003.03.122.503.4008.9900.3390 39000.1500010000000000000.1	-107.068,41	56.790,00	-163.858,41

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	56.790,00	Não				0,00

DADOS CREDOR			
Código:	2024190711		
Nome:	CPL CATERING ALIMENTOS LTDA		
CPF/ CNPJ:	34.333.835/0002-66	Insc. Estadual:	208697323
Responsável no Credor:	CPL CATERING ALIMENTOS LTDA	E-mail Responsável:	CASSIAARO08@GMAIL.COM

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):	
2024	40101.0003.03.122.503.4008.9900.339039000.150001000000000000.1	GERAL	56.790,00	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



1	18/09/2024	14.197,50
2	18/10/2024	14.197,50
3	18/11/2024	14.197,50
4	18/12/2024	14.197,50

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à DICOFIN - Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Dispensa de Licitação com Contrato para conhecimento, ressalvando que já foi feito por essa Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa o lançamento do Instrumento do Contrato no **FIPLAN** para empenhos futuros.

Sem mais, concluímos este processo.

Jessica Siqueira Souza

Unidade de Execução Orçamentária

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** - Assistente Técnico Administrati, a1em 6/ 02069641 às : 9f: : 1conNrmme Ato
vormati, o n° 9471de : 5 de Dezembro de 6969 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9 inserindo o código de verificação **1249381** e o código CRC **17F96CB2**.